



Itaúna, 03 de novembro de 2022

OFICIO

De: Lillian Mara de Almeida
Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

Para: Silvio José Vilaça
Assessor Parlamentar

Prezado Sílvio,

Venho solicitar a confecção do termo de referência e pesquisas de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE LANCHES DIVERSOS MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantitativos no referido Termo.

A aquisição é indispensável à manutenção das atividades administrativa desta Casa, conforme levantamento da demanda dos diversos setores, elaborado pela Coordenadoria de Área de Material/Almoxarifado. O quantitativo definido para esta licitação baseou-se no consumo do ano de 2022, visando suprir a demanda para os meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.



Lillian Mara de Almeida
Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE LANCHES DIVERSOS MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, lanches esses para consumo pelos servidores da Contratante e para os membros e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias, demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Itaúna – MG.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição é indispensável à manutenção das atividades administrativa desta Casa, conforme levantamento da demanda dos diversos setores, elaborado pela Coordenadoria de Área de Material/Almoxarifado.

2.2. O quantitativo definido para esta licitação baseou-se no consumo do ano de 2022, visando suprir a demanda para os meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

3 – FUNDAMENTO LEGAL e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A contratação para a execução dos serviços e fornecimento de lanches, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada no art. 15 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na classificação orçamentária 00000-100 - MATERIAL DE CONSUMO, (01001.0103100012.002.0001.33903000000.100).

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL

Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Pão de sal	Kg	400		
2	Bolo sabores variados, 500g	Un	700		
3	Leite integral em saquinhos de 1 litro	Litro	680		
4	Biscoito de polvilho	Kg	120		
5	Biscoito torradinho	Kg	120		
6	Biscoito caseiro	Kg	120		
7	Biscoito quebrador diversos sabores	Kg	100		
8	Roscas sabores variados, mínimo de 250	Un	300		

	gramas cada				
9	Pão de queijo	Kg	360		
10	Salgados variados (coxinha, quibe, empadinha, croquete, pastelzinho)	Kg	500		
11	Sanduíche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de presunto, 01 fatia de muçarela)	Un	750		
12	Sanduíche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de mortadela defumada)	Un	750		
13	Bolacha de natal e outros sabores	Kg	200		
14	Broa de queijo / fubá	kg	100		
15	Bolo de tabuleiro retangular pesando 2,7kg	Un	24		
16	Refrigerante de noz-de-cola, valor energético em porção de 200 ml: 85 kcal=361 kj – vd% 4 / sódio – 10 mg – vd % 0. Referência: Coca Cola ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100		
17	Refrigerante de guaraná champagne – ingredientes: água gaseificada, açúcar líquido, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante ins 330, conservante ins 202 e 211 e corante. Referência: Antártica ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100		
18	Suco nectar de caixinha feito a partir da diluição em água potável, do suco de fruta, polpa ou extrato vegetal de sua origem. Que possui cerca de 30% de suco original da fruta. Referência: Del Valle ou equivalente	Caixa de 1 litro	100		
Total:					

5 - DO LOCAL DO FORNECIMENTO

5.1 Os lanches deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itaúna, na Av. Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, mediante autorização de fornecimento emitido pela Unidade Administrativa e financeira desta Casa.

6 - CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 Disponibilidade de entrega dos produtos licitados durante o horário de expediente da Câmara Municipal, qual seja, de 8h às 18h, sempre que solicitado pela Unidade Administrativa da Câmara Municipal de Itaúna, na Av. Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais.



6.2 A contratante emitirá, a cada nota de autorização de fornecimento emitido pela Câmara, documento descritivo dos respectivos produtos entregues (comprovante de entrega), o qual deverá ser entregue à Unidade Administrativa com a respectiva nota de fornecimento.

6.3 A Empresa vencedora deverá entregar, mensalmente, Nota Fiscal, que será comparada com as respectivas notas de autorização de fornecimento dos produtos e com os comprovantes de entrega emitido pela licitante vencedora, todas vistas pelo Gerente da Unidade Administrativa desta Casa.

6.4 O contrato será fiscalizado pelo Gerente da Unidade Administrativa.

6.5 Aceitar, mediante solicitação da Câmara Municipal, que se procedam mudanças nos dias e horários de fornecimento dos produtos, sempre que houver necessidade.

6.6 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada até as dependências desta Casa.

6.7 Os alimentos descritos nos itens 01, 09 e 10 (pão de sal, pão de queijo e salgados) deverão ser entregues frescos (ou seja, feitos no dia da entrega), e os demais produtos deverão, obviamente, ser entregues antes do término dos respectivos prazos de validade.

6.8 Em caso de flagrante descumprimento ao item 6.7, a Câmara recusará a entrega do produto, de forma parcial ou total, e em caso de reincidência, a Câmara aplicará à fornecedora as sanções administrativas cabíveis.

7 - DO PREÇO E PAGAMENTO

7.1. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias ao fornecimento dos materiais ou à prestação dos serviços.

7.2 A licitante vencedora deverá entregar, ao início de cada mês, a nota fiscal dos produtos entregues durante o mês anterior.

7.3 Após aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira dos respectivos comprovantes de entrega de produtos, a Nota Fiscal correspondente ao mês anterior, será encaminhada para a Contabilidade, para pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.

8 - DA VIGÊNCIA



8.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, conforme artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e o do contrato ficará adstrito ao orçamento anual, conforme artigo 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica designado como Gestor do contrato pela Câmara o servidor comissionado ocupante do cargo de Gerente da Unidade Administrativa.

9.2 Deverão ser observadas todas as regras do artigo 15 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e seus parágrafos, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL:

10.1 A proposta deverá ser entregue através de orçamento próprio do fornecedor, em papel timbrado e contendo marca ou diretamente no termo de referência enviado por esta Casa desde que contenha carimbo cnpj. A proposta deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais cep 35680-037, ou poderá também ser enviada via email, desde que contenha os dados da empresa, como cnpj, endereço completo, telefone e email de contato e assinado pelo responsável. A proposta deverá conter no mínimo de 60 dias de validade.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE LANCHES DIVERSOS MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, lanches esses para consumo pelos servidores da Contratante e para os membros e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias, demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Itaúna – MG.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição é indispensável à manutenção das atividades administrativa desta Casa, conforme levantamento da demanda dos diversos setores, elaborado pela Coordenadoria de Área de Material/Almoxarifado.

2.2. O quantitativo definido para esta licitação baseou-se no consumo do ano de 2022, visando suprir a demanda para os meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

3 – FUNDAMENTO LEGAL e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A contratação para a execução dos serviços e fornecimento de lanches, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada no art. 15 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na classificação orçamentária 00000-100 - MATERIAL DE CONSUMO, (01001.0103100012.002.0001.33903000000.100).

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL

Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Pão de sal	Kg	400	17,00	6.800
2	Bolo sabores variados, 500g	Un	700	12,00	8.400
3	Leite integral em saquinhos de 1 litro	Litro	680	5,50	3.740
4	Biscoito de polvilho	Kg	120	30,00	3.600
5	Biscoito torradinho	Kg	120	30,00	3.600
6	Biscoito caseiro	Kg	120	30,00	3.600
7	Biscoito quebrador diversos sabores	Kg	100	30,00	3.000

8	Roscas sabores variados, minimo de 250 gramas cada	Un	300	5.00	1500	1500
9	Pão de queijo	Kg	360	35.00	12.600	12.600
10	Salgados variados (coxinha, quibe, empadinha, croquete, pastelzinho)	Kg	500	42.00	21.00	21.000
11	Sanduche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de presunto, 01 fatia de muçarela)	Un	750	3.00	2.250	2.250
12	Sanduche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de mortadela defumada)	Un	750	2.50	1.875	1.875
13	Bolacha de natal e outros sabores	Kg	200	30.00	6.000	6.000
14	Broa de queijo / fubá	kg	100	30.00	3.000	3.000
15	Bolo de tabuleiro retangular pesando 2,7kg	Un	24	80.00	1920	1920
16	Refrigerante de noz-de-cola, valor energético em porção de 200 ml: 85 kcal=361 kj – vd% 4 / sódio – 10 mg – vd % 0. Referência: Coca Cola ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100	11.00	1.100	1.100
17	Refrigerante de guaraná champagne – ingredientes: água gaseificada, açúcar líquido, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante ins 330, conservante ins 202 e 211 e corante. Referência: Antártica ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100	11.00	1.100	1.100
18	Suco nectar de caixinha feito a partir da diluição em água potável, do suco de fruta, polpa ou extrato vegetal de sua origem. Que possui cerca de 30% de suco original da fruta. Referência: Del Valle ou equivalente	Caixa de 1 litro	100	6.50	6.500	6.500
Total:				410.50	196.935	85.735

5 - DO LOCAL DO FORNECIMENTO

5.1 Os lanches deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itaúna, na Av. Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, mediante autorização de fornecimento emitido pela Unidade Administrativa e financeira desta Casa.

6 - CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 Disponibilidade de entrega dos produtos licitados durante o horário de expediente da Câmara Municipal, qual seja, de 8h às 18h, sempre que solicitado pela Unidade

Administrativa da Câmara Municipal de Itaúna, na Av. Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais.

6.2 A contratante emitirá, a cada nota de autorização de fornecimento emitido pela Câmara, documento descritivo dos respectivos produtos entregues (comprovante de entrega), o qual deverá ser entregue à Unidade Administrativa com a respectiva nota de fornecimento.

6.3 A Empresa vencedora deverá entregar, mensalmente, Nota Fiscal, que será comparada com as respectivas notas de autorização de fornecimento dos produtos e com os comprovantes de entrega emitido pela licitante vencedora, todas vistas pelo Gerente da Unidade Administrativa desta Casa.

6.4 O contrato será fiscalizado pelo Gerente da Unidade Administrativa.

6.5 Aceitar, mediante solicitação da Câmara Municipal, que se procedam mudanças nos dias e horários de fornecimento dos produtos, sempre que houver necessidade.

6.6 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada até as dependências desta Casa.

6.7 Os alimentos descritos nos itens 01, 09 e 10 (pão de sal, pão de queijo e salgados) deverão ser entregues frescos (ou seja, feitos no dia da entrega), e os demais produtos deverão, obviamente, ser entregues antes do término dos respectivos prazos de validade.

6.8 Em caso de flagrante descumprimento ao item 6.7, a Câmara recusará a entrega do produto, de forma parcial ou total, e em caso de reincidência, a Câmara aplicará à fornecedora as sanções administrativas cabíveis.

7 - DO PREÇO E PAGAMENTO

7.1. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias ao fornecimento dos materiais ou à prestação dos serviços.

7.2 A licitante vencedora deverá entregar, ao início de cada mês, a nota fiscal dos produtos entregues durante o mês anterior.

7.3 Após aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira dos respectivos comprovantes de entrega de produtos, a Nota Fiscal correspondente ao mês anterior, será encaminhada para a Contabilidade, para pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.



8 - DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, conforme artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e o do contrato ficará adstrito ao orçamento anual, conforme artigo 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica designado como Gestor do contrato pela Câmara o servidor comissionado ocupante do cargo de Gerente da Unidade Administrativa.

9.2 Deverão ser observadas todas as regras do artigo 15 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e seus parágrafos, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL:

10.1 A proposta deverá ser entregue através de orçamento próprio do fornecedor, em papel timbrado e contendo marca ou diretamente no termo de referência enviado por esta Casa desde que contenha carimbo cnpj. A proposta deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais cep 35680-037, ou poderá também ser enviada via email, desde que contenha os dados da empresa, como cnpj, endereço completo, telefone e email de contato e assinado pelo responsável. A proposta deverá conter no mínimo de 60 dias de validade.

08.004.010/0001-07

**CONFEITARIA SABOR
DO GRÃO LTDA.**

Rua Antônio Corradi, 281

Centro - CEP 35680-353

ITAÚNA - MINAS GERAIS

Ricardo Alechandre Fereira de Souza

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE LANCHES DIVERSOS MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, lanches esses para consumo pelos servidores da Contratante e para os membros e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias, demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Itaúna – MG.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição é indispensável à manutenção das atividades administrativa desta Casa, conforme levantamento da demanda dos diversos setores, elaborado pela Coordenadoria de Área de Material/Almoxarifado.

2.2. O quantitativo definido para esta licitação baseou-se no consumo do ano de 2022, visando suprir a demanda para os meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

3 – FUNDAMENTO LEGAL e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A contratação para a execução dos serviços e fornecimento de lanches, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada no art. 15 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na classificação orçamentária 00000-100 - MATERIAL DE CONSUMO, (01001.0103100012.002.0001.33903000000.100).

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL

Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Pão de sal	Kg	400	17,90	7.160,00
2	Bolo sabores variados, 500g	Un	700	13,00	9.100,00
3	Leite integral em saquinhos de 1 litro	Litro	680	6,50	4.250,00
4	Biscoito de polvilho	Kg	120	45,00	5.400,00
5	Biscoito torradinho	Kg	120	45,00	5.400,00
6	Biscoito caseiro	Kg	120	45,00	5.400,00
7	Biscoito quebrador diversos sabores	Kg	100	38,00	3.800,00

CNPJ: 22.069.156/0001-61

Assinado por [assinatura]

8	Roscas sabores variados, mínimo de 250 gramas cada	Un	300	450	1350,00
9	Pão de queijo	Kg	360	44,90	16164,00
10	Salgados variados (coxinha, quibe, empadinha, croquete, pastelzinho)	Kg	500	49,80	24900,00
11	Sanduíche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de presunto, 01 fatia de muçarela)	Un	750	7,00	5250,00
12	Sanduíche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de mortadela defumada)	Un	750	3,50	2520,00
13	Bolacha de natal e outros sabores	Kg	200	39,80	7960,00
14	Broa de queijo / fubá	kg	100	39,80	3980,00
15	Bolo de tabuleiro retangular pesando 2,7kg	Un	24	450	450,00
16	Refrigerante de noz-de-cola, valor energético em porção de 200 ml: 85 kcal=361 kj – vd% 4 / sódio – 10 mg – vd % 0. Referência: Coca Cola ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100	12,00	1200,00
17	Refrigerante de guaraná champagne – ingredientes: água gaseificada, açúcar líquido, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante ins 330, conservante ins 202 e 211 e corante. Referência: Antártica ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100	12,00	1200,00
18	Suco nectar de caixinha feito a partir da diluição em água potável, do suco de fruta, polpa ou extrato vegetal de sua origem. Que possui cerca de 30% de suco original da fruta. Referência: Del Valle ou equivalente	Caixa de 1 litro	100	9,80	980,00
Total:				98,428	99.404,60

CNPJ: 22.669.156/0001-61

preço unitário

5 - DO LOCAL DO FORNECIMENTO

5.1 Os lanches deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itaúna, na Av. Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, mediante autorização de fornecimento emitido pela Unidade Administrativa e financeira desta Casa.

6 - CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 Disponibilidade de entrega dos produtos licitados durante o horário de expediente da Câmara Municipal, qual seja, de 8h às 18h, sempre que solicitado pela Unidade



Administrativa da Câmara Municipal de Itaúna, na Av. Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais.

6.2 A contratante emitirá, a cada nota de autorização de fornecimento emitido pela Câmara, documento descritivo dos respectivos produtos entregues (comprovante de entrega), o qual deverá ser entregue à Unidade Administrativa com a respectiva nota de fornecimento.

6.3 A Empresa vencedora deverá entregar, mensalmente, Nota Fiscal, que será comparada com as respectivas notas de autorização de fornecimento dos produtos e com os comprovantes de entrega emitido pela licitante vencedora, todas vistas pelo Gerente da Unidade Administrativa desta Casa.

6.4 O contrato será fiscalizado pelo Gerente da Unidade Administrativa.

6.5 Aceitar, mediante solicitação da Câmara Municipal, que se procedam mudanças nos dias e horários de fornecimento dos produtos, sempre que houver necessidade.

6.6 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada até as dependências desta Casa.

6.7 Os alimentos descritos nos itens 01, 09 e 10 (pão de sal, pão de queijo e salgados) deverão ser entregues frescos (ou seja, feitos no dia da entrega), e os demais produtos deverão, obviamente, ser entregues antes do término dos respectivos prazos de validade.

6.8 Em caso de flagrante descumprimento ao item 6.7, a Câmara recusará a entrega do produto, de forma parcial ou total, e em caso de reincidência, a Câmara aplicará à fornecedora as sanções administrativas cabíveis.

7 - DO PREÇO E PAGAMENTO

7.1. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias ao fornecimento dos materiais ou à prestação dos serviços.

7.2 A licitante vencedora deverá entregar, ao início de cada mês, a nota fiscal dos produtos entregues durante o mês anterior.

7.3 Após aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira dos respectivos comprovantes de entrega de produtos, a Nota Fiscal correspondente ao mês anterior, será encaminhada para a Contabilidade, para pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.

CNPJ: 0669.156/0001-61

Gerente



8 - DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, conforme artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e o do contrato ficará adstrito ao orçamento anual, conforme artigo 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica designado como Gestor do contrato pela Câmara o servidor comissionado ocupante do cargo de Gerente da Unidade Administrativa.

9.2 Deverão ser observadas todas as regras do artigo 15 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e seus parágrafos, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL:

10.1 A proposta deverá ser entregue através de orçamento próprio do fornecedor, em papel timbrado e contendo marca ou diretamente no termo de referência enviado por esta Casa desde que contenha carimbo cnpj. A proposta deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais cep 35680-037, ou poderá também ser enviada via email, desde que contenha os dados da empresa, como cnpj, endereço completo, telefone e email de contato e assinado pelo responsável. A proposta deverá conter no mínimo de 60 dias de validade.

CNPJ nº 069.156/0001-61

Quinto Quarta

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE LANCHES DIVERSOS MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, lanches esses para consumo pelos servidores da Contratante e para os membros e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias, demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Itaúna – MG.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição é indispensável à manutenção das atividades administrativa desta Casa, conforme levantamento da demanda dos diversos setores, elaborado pela Coordenadoria de Área de Material/Almoxarifado.

2.2. O quantitativo definido para esta licitação baseou-se no consumo do ano de 2022, visando suprir a demanda para os meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

3 – FUNDAMENTO LEGAL e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A contratação para a execução dos serviços e fornecimento de lanches, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada no art. 15 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na classificação orçamentária 00000-100 - MATERIAL DE CONSUMO, (01001.0103100012.002.0001.33903000000.100).

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL

Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Pão de sal	Kg	400	1890	7560,00
2	Bolo sabores variados, 500g	Un	700	890	6230,00
3	Leite integral em saquinhos de 1 litro	Litro	680	650	4420,00
4	Biscoito de polvilho	Kg	120	36,00	4320,00
5	Biscoito torradinho	Kg	120	36,00	4320,00
6	Biscoito caseiro	Kg	120	36,00	4320,00
7	Biscoito quebrador diversos sabores	Kg	100	33,00	3300,00

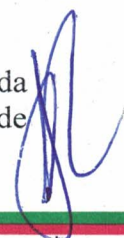
8	Roscas sabores variados, mínimo de 250 gramas cada	Un	300	7,00	2.100,00
9	Pão de queijo	Kg	360	36,00	12.960,00
10	Salgados variados (coxinha, quibe, empadinha, croquete, pastelzinho)	Kg	500	42,00	21.000,00
11	Sanduíche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de presunto, 01 fatia de muçarela)	Un	750	2,90	2.175,00
12	Sanduíche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de mortadela defumada)	Un	750	1,90	1.425,00
13	Bolacha de natal e outros sabores	Kg	200	36,00	7.200,00
14	Broa de queijo / fubá	kg	100	32,00	3.200,00
15	Bolo de tabuleiro retangular pesando 2,7kg	Un	24	90,00	2.160,00
16	Refrigerante de noz-de-cola, valor energético em porção de 200 ml: 85 kcal=361 kj -- vd% 4 / sódio - 10 mg - vd % 0. Referência: Coca Cola ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100	12,00	1.200,00
17	Refrigerante de guaraná champagne - ingredientes: água gaseificada, açúcar líquido, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante ins 330, conservante ins 202 e 211 e corante. Referência: Antártica ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100	10,00	1.000,00
18	Suco nectar de caixinha feito a partir da diluição em água potável, do suco de fruta, polpa ou extrato vegetal de sua origem. Que possui cerca de 30% de suco original da fruta. Referência: Del Valle ou equivalente	Caixa de 1 litro	100	8,00	8.000,00
Total:					

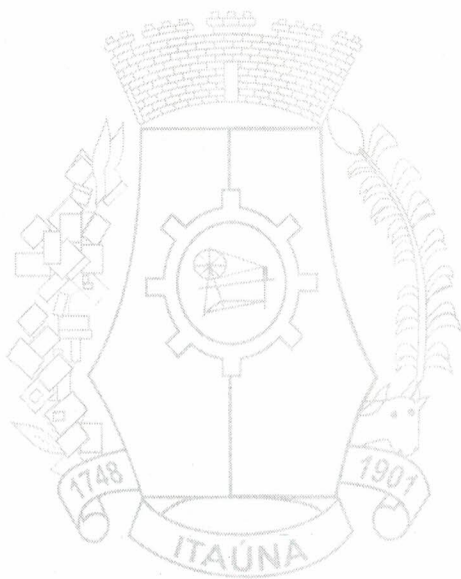
5 - DO LOCAL DO FORNECIMENTO

5.1 Os lanches deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itaúna, na Av. Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, mediante autorização de fornecimento emitido pela Unidade Administrativa e financeira desta Casa.

6 - CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 Disponibilidade de entrega dos produtos licitados durante o horário de expediente da Câmara Municipal, qual seja, de 8h às 18h, sempre que solicitado pela Unidade





Administrativa da Câmara Municipal de Itaúna, na Av. Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais.

6.2 A contratante emitirá, a cada nota de autorização de fornecimento emitido pela Câmara, documento descritivo dos respectivos produtos entregues (comprovante de entrega), o qual deverá ser entregue à Unidade Administrativa com a respectiva nota de fornecimento.

6.3 A Empresa vencedora deverá entregar, mensalmente, Nota Fiscal, que será comparada com as respectivas notas de autorização de fornecimento dos produtos e com os comprovantes de entrega emitido pela licitante vencedora, todas vistas pelo Gerente da Unidade Administrativa desta Casa.

6.4 O contrato será fiscalizado pelo Gerente da Unidade Administrativa.

6.5 Aceitar, mediante solicitação da Câmara Municipal, que se procedam mudanças nos dias e horários de fornecimento dos produtos, sempre que houver necessidade.

6.6 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada até as dependências desta Casa.

6.7 Os alimentos descritos nos itens 01, 09 e 10 (pão de sal, pão de queijo e salgados) deverão ser entregues frescos (ou seja, feitos no dia da entrega), e os demais produtos deverão, obviamente, ser entregues antes do término dos respectivos prazos de validade.

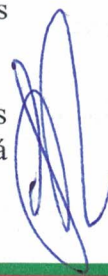
6.8 Em caso de flagrante descumprimento ao item 6.7, a Câmara recusará a entrega do produto, de forma parcial ou total, e em caso de reincidência, a Câmara aplicará à fornecedora as sanções administrativas cabíveis.

7 - DO PREÇO E PAGAMENTO

7.1. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias ao fornecimento dos materiais ou à prestação dos serviços.

7.2 A licitante vencedora deverá entregar, ao início de cada mês, a nota fiscal dos produtos entregues durante o mês anterior.

7.3 Após aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira dos respectivos comprovantes de entrega de produtos, a Nota Fiscal correspondente ao mês anterior, será encaminhada para a Contabilidade, para pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.





8 - DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, conforme artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e o do contrato ficará adstrito ao orçamento anual, conforme artigo 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

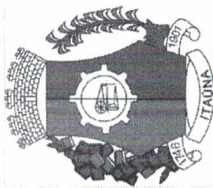
9.1 Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica designado como Gestor do contrato pela Câmara o servidor comissionado ocupante do cargo de Gerente da Unidade Administrativa.

9.2 Deverão ser observadas todas as regras do artigo 15 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e seus parágrafos, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

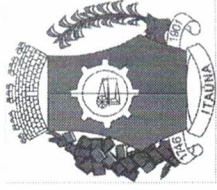
10. DA PROPOSTA COMERCIAL:

10.1 A proposta deverá ser entregue através de orçamento próprio do fornecedor, em papel timbrado e contendo marca ou diretamente no termo de referência enviado por esta Casa desde que contenha carimbo cnpj. A proposta deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais cep 35680-037, ou poderá também ser enviada via email, desde que contenha os dados da empresa, como cnpj, endereço completo, telefone e email de contato e assinado pelo responsável. A proposta deverá conter no mínimo de 60 dias de validade.





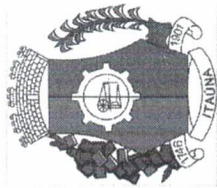
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



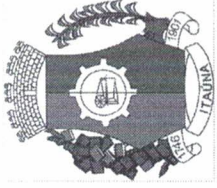
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES
Pesquisa de Preços Nº 000066/2022 - Processo Nº /2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA		TRIGOS PANIFICADORA LTDA		MARCELO RODRIGUES COSTA 0732675626		Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000203	PÃO DE SAL pão de sal	KILO	400	17,000	6.800,00	18,900	7.560,00	17,900	7.160,00		
00002		00001270	BOLO SABORES VARIADOS 500 G bolo sabores variados 500 g	UND	700	12,000	8.400,00	8,900	6.230,00	13,000	9.100,00		
00003		00001272	LEITE INTEGRAL EM SAQUINHOS 1 LITRO leite integral em saquinhos 1 litro	LITRO	680	5,500	3.740,00	6,500	4.420,00	6,300	4.284,00		
00004		00000554	BISCOITO DE POLVILHO biscoito de polvilho	KILO	120	30,000	3.600,00	36,000	4.320,00	45,000	5.400,00		
00005		00001109	BISCOITO TORRADINHO	KILO	120	30,000	3.600,00	36,000	4.320,00	45,000	5.400,00		
00006		00000557	BISCOITO CASEIRO biscoito caseiro	KILO	120	30,000	3.600,00	36,000	4.320,00	45,000	5.400,00		
00007		00001730	BISCOITO QUEBRADOR DIVERSOS SABORES	KILO	100	30,000	3.000,00	33,000	3.300,00	38,000	3.800,00		
00008		00001731	ROSCAS SABORES VARIADOS, MINIMO DE 250 GRAMAS	UND	300	5,000	1.500,00	7,000	2.100,00	4,500	1.350,00		
00009		00000553	PÃO DE QUEIJO pão de queijo	KILO	360	35,000	12.600,00	36,000	12.960,00	44,900	16.164,00		
00010		00000556	SALGADOS VARIADOS salgados variados	KILO	500	42,000	21.000,00	42,000	21.000,00	49,800	24.900,00		
00011		00001732	SANDUICHE CONTEUDO 01 PAO DE SAL 50G 01 FATIA DE PRESUNTO, 01 FATIA DE MUÇARELA	UND	750	3,000	2.250,00	2,900	2.175,00	7,000	5.250,00		
00012		00001733	SANDUICHE CONTEUDO 01 PAO DE SAL DE 50 G, 01 FATIA DE MORTADELA DEFUMADA	UND	750	2,500	1.875,00	1,900	1.425,00	3,500	2.625,00		
00013		00001734	BOLACHA DE NATA E OUTROS SABORES	KILO	200	30,000	6.000,00	36,000	7.200,00	39,800	7.960,00		
00014		00001735	BROA DE QUEIJO / FUBA	KILO	100	30,000	3.000,00	32,000	3.200,00	39,800	3.980,00		
			BOLO DE TABULEIRO RETANGULAR PESANDO 2,7KG bolo de	UND	24	80,000	1.920,00	90,000	2.160,00	4,500	108,00		

Câmara Municipal de Itauna
23
24-09-2022



CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA		TRIGOS PANIFICADORA LTDA		MARCELO RODRIGUES COSTA 0732675626			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00015		00001384	tabuleiro retangular pesando 2,7kg										
00016		00000125	REFRIGERANTE DE NOZ-DE-COLA 2 LITROS refrigerante de noz-de-cola 2 litros	LITRO	100	11,000	1.100,00	12,000	1.200,00	12,000	1.200,00		
00017		00000126	REFRIGERANTE DE GUARANÁ CHAMPAGNE 2 LITROS refrigerante de guaraná champagne 2 litros	LITRO	100	11,000	1.100,00	10,000	1.000,00	12,000	1.200,00		
00018		00001736	SUCO NECTAR DE CAIXINHA 1 LITRO	LITRO	100	6,500	650,00	8,000	800,00	9,800	980,00		
Valor Total OBTIDO						85.735,00		89.690,00		106.261,00			
Valor Total VENCIDO						85.735,00							



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000066/2022 - 11/11/2022 - Processo Nº /2022

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000203	PÃO DE SAL pão de sal	KILO	400	17,930	7.172,00
00002		00001270	BOLO SABORES VARIADOS 500 G bolo sabores variados 500 g	UND	700	11,300	7.910,00
00003		00001272	LEITE INTEGRAL EM SAQUINHOS 1 LITRO leite integral em saquinhos 1 litro	LITRO	680	6,100	4.148,00
00004		00000554	BISCOITO DE POLVILHO biscoito de polvilho	KILO	120	37,000	4.440,00
00005		00001109	BISCOITO TORRADINHO	KILO	120	37,000	4.440,00
00006		00000557	BISCOITO CASEIRO biscoito caseiro	KILO	120	37,000	4.440,00
00007		00001730	BISCOITO QUEBRADOR DIVERSOS SABORES	KILO	100	33,670	3.367,00
00008		00001731	ROSCAS SABORES VARIADOS, MINIMO DE 250 GRAMAS	UND	300	5,500	1.650,00
00009		00000553	PÃO DE QUEIJO pão de queijo	KILO	360	38,630	13.906,80
00010		00000556	SALGADOS VARIADOS salgados variados	KILO	500	44,600	22.300,00
00011		00001732	SANDUICHE CONTENDO 01 PAO DE SAL 50G 01 FATIA DE PRESUNTO, 01 FATIA DE MUÇARELA	UND	750	4,300	3.225,00
00012		00001733	SANDUICHE CONTENDO 01 PAO DE SAL DE 50 G, 01 FATIA DE MORTADELA DEFUMADA	UND	750	2,630	1.972,50
00013		00001734	BOLACHA DE NATA E OUTROS SABORES	KILO	200	35,270	7.054,00
00014		00001735	BROA DE QUEIJO / FUBA	KILO	100	33,930	3.393,00
00015		00001384	BOLO DE TABULEIRO RETANGULAR PESANDO 2,7KG bolo de tabuleiro retangular pesando 2,7kg	UND	24	58,170	1.396,08
00016		00000125	REFRIGERANTE DE NOZ-DE-COLA 2 LITROS refrigerante de noz-de-cola 2 litros	LITRO	100	11,670	1.167,00
00017		00000126	REFRIGERANTE DE GUARANÁ CHAMPAGNE 2 LITROS refrigerante de guaraná champagne 2 litros	LITRO	100	11,000	1.100,00
00018		00001736	SUCO NECTAR DE CAIXINHA 1 LITRO	LITRO	100	8,100	810,00

93.891,38

Como o valor médio apurado para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE LANCHES DIVERSOS MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, lanches esses para consumo pelos servidores da Contratante e para os membros e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias, demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Itaúna – MG. visando atender às necessidades dos veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Itaúna – MG., objeto deste processo, é de R\$55.650,00 sugiro que a licitação prossiga na modalidade de pregão, conforme estipulado no artigo 1º da lei nº 10.520, de 2002, e encaminho o Termo de Referência e a planilha com a pesquisa de preços para o Gerente da Unidade Administrativa e Financeira para as demais providências.

Itaúna, 18 de novembro 2022.


Silvio José Vilça
Assessor Parlamentar

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000066/2022 - 11/11/2022 - Processo Nº /2022

Vencedor	CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA
CNPJ	08.004.010/0001-07
Endereço	RUA ANTONIO CORRADI, 261 - CENTRO - ITAÚNA - MG - CEP: 35680356
Contato	3732422494

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000203	PÃO DE SAL	KILO	400	17,000	6.800,00
00002		00001270	BOLO SABORES VARIADOS 500 G	UND	700	12,000	8.400,00
00003		00001272	LEITE INTEGRAL EM SAQUINHOS 1 LITRO	LITRO	680	5,500	3.740,00
00004		00000554	BISCOITO DE POLVILHO	KILO	120	30,000	3.600,00
00005		00001109	BISCOITO TORRADINHO	KILO	120	30,000	3.600,00
00006		00000557	BISCOITO CASEIRO	KILO	120	30,000	3.600,00
00007		00001730	BISCOITO QUEBRADOR DIVERSOS SABORES	KILO	100	30,000	3.000,00
00008		00001731	ROSCAS SABORES VARIADOS, MINIMO DE 250 GRAMAS	UND	300	5,000	1.500,00
00009		00000553	PÃO DE QUEIJO	KILO	360	35,000	12.600,00
00010		00000556	SALGADOS VARIADOS	KILO	500	42,000	21.000,00
00011		00001732	SANDUICHE CONTENDO 01 PAO DE SAL 50G 01 FATIA DE PRESUNTO, 01 FATIA DE MUÇARELA	UND	750	3,000	2.250,00
00012		00001733	SANDUICHE CONTENDO 01 PAO DE SAL DE 50 G, 01 FATIA DE MORTADELA DEFUMADA	UND	750	2,500	1.875,00
00013		00001734	BOLACHA DE NATA E OUTROS SABORES	KILO	200	30,000	6.000,00
00014		00001735	BROA DE QUEIJO / FUBA	KILO	100	30,000	3.000,00
00015		00001384	BOLO DE TABULEIRO RETANGULAR PESANDO 2,7KG	UND	24	80,000	1.920,00
00016		00000125	REFRIGERANTE DE NOZ-DE-COLA 2 LITROS	LITRO	100	11,000	1.100,00
00017		00000126	REFRIGERANTE DE GUARANA CHAMPAGNE 2 LITROS	LITRO	100	11,000	1.100,00
00018		00001736	SUCO NECTAR DE CAIXINHA 1 LITRO	LITRO	100	6,500	650,00

Total do Fornecedor: 85.735,00

Total Geral: 85.735,00



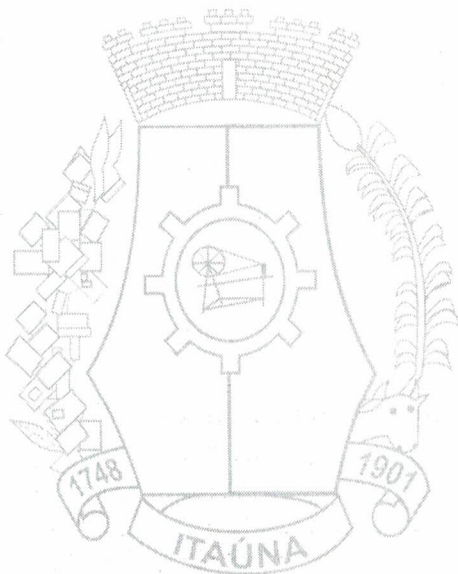
DESPACHO 1

Baseado nos lançamentos dos dados no Sistema de Gestão Pública onde se considera o valor unitário multiplicado pela quantidade e, conforme quadro comparativo nas páginas 23 e 24 os valores totais dos respectivos proponentes são:

CONFEITARIA SABOR DO GRÃO : 85.735,00 REAIS.

TRIGOS PANIFICADORA: 89.690,00 REAIS

MARCELO RODRIGUES COSTA: 106.261,00 REAIS





ORDENAÇÃO DE DESPESA

Itaúna/MG, 18 de novembro de 2022

Ao
Departamento de Contabilidade

Processo Nº 000067/2022

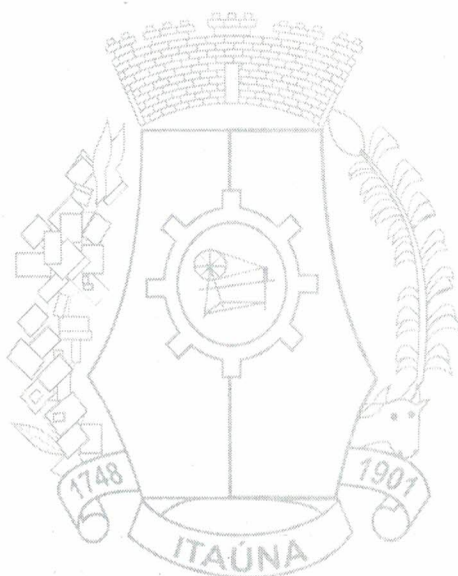
Em atendimento aos termos da Lei Federal nº . 8.666/93 e Lei Complementar nº . 101/2000, solicito a V. As. Informar se existe adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária anual do exercício de 2022 e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentária informando sobre a reserva de dotação orçamentária que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE LANCHES DIVERSOS MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, lanches esses para consumo pelos servidores da Contratante e para os membros e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias, demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Itaúna - MG., cujo valor estimado global é de R\$ 93.891,38 (noventa e três mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).

Dotações:

00007-100 - MATERIAL DE CONSUMO (01001.0103100012.002.33903000000.100)

Atenciosamente,

Lílian Mara de Almeida
Gerente da Unidade Administrativa e Financeira





Itaúna, 18 de novembro de 2022

OFICIO

De: Lillian Mara de Almeida
Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

Para: Sr Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Após findar a parte interna deste processo licitatório, concluiu-se que o valor médio para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE LANCHES DIVERSOS MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, lanches esses para consumo pelos servidores da Contratante e para os membros e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias, demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Itaúna – MG., objeto deste processo, é de R\$ 93.891,38, e que há disponibilidade orçamentária anual para o exercício de 2023, conforme parecer da contabilidade na página 29. Logo, solicito de V. Exa a autorização para prosseguimento deste processo na modalidade Pregão, em virtude do valor médio obtido. Também peço autorização para confecção do referido edital.

No aguardo de manifestação.



Lillian Mara de Almeida
Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

Autorizo 18/11/22




AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Itaúna/MG torna público aos interessados que promoverá a presente licitação para fornecimento de lanche diário para os servidores públicos, membros e participantes das reuniões e confraternizações desta Casa, conforme especificado no termo de referência (Anexo I) deste processo licitatório, durante a vigência da ata de preços. O processo licitatório se dará na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preço, cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá na Câmara Municipal de Itaúna, **no dia 09 de dezembro de 2022, às 9 horas**, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

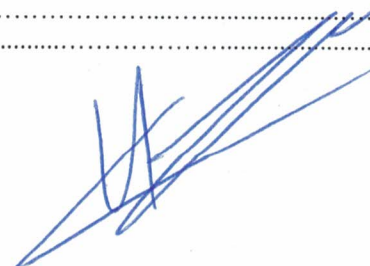
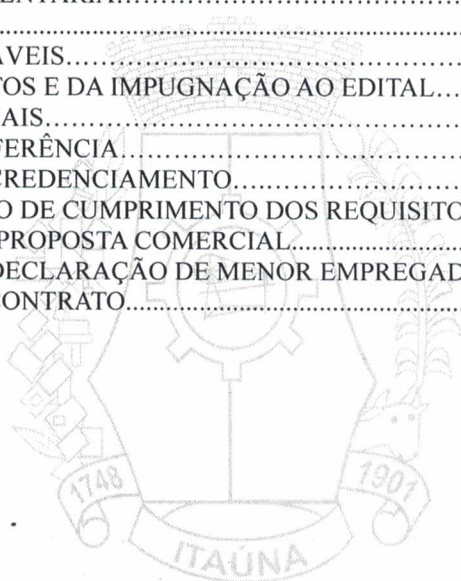
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE LANCHES DIVERSOS MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, lanches esses para consumo pelos servidores da Contratante e para os membros e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias, demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Itaúna – MG.

Data do Pregão Presencial: 09 de dezembro de 2022.
Horário: 09 horas
Local: Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG.
Pregoeiro: Pedro Alcântara Teixeira Júnior
Equipe de Apoio: André Felipe Penido, José Ailton Ferreira Silva, Mércia de Moraes Carneiro e Santusa Amaral de Oliveira, designados através da Portaria nº 01/2022, de 11 de Janeiro de 2022.
Retirada do Edital: Pela Internet, no site: <http://www.cmitauna.mg.gov.br/>.
Na sede da Câmara Municipal de Itaúna, na Unidade Administrativa e Financeira.
Maiores informações: compras@cmitauna.mg.gov.br ou (37) 3249-2066.



SUMÁRIO

01. PREÂMBULO.....	03
02. OBJETO	03
03. DA PARTICIPAÇÃO.....	03
04. DO CREDENCIAMENTO.....	03
05. DA PROPOSTA COMERCIAL.....	04
06. DA HABILITAÇÃO.....	04
07. DA SESSÃO DO PREGÃO.....	05
08. DO RECURSO.....	07
09. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	07
10. DA CONTRATAÇÃO.....	07
11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.....	08
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	08
13. DO PAGAMENTO	08
14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.....	08
15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	08
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	09
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	10
ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.....	13
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO.....	14
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	15
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO.....	17
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.....	18



1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Itaúna, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38 e isenta de Inscrição Estadual, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente seu artigo 15, II e seus parágrafos; além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, torna público aos interessados que, promoverá a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2022, às 9 horas, na sede deste órgão, visando manter SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE LANCHES DIVERSOS MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, lanches esses para consumo pelos servidores da Contratante e para os membros e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias, demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Itaúna – MG, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, durante a vigência da ata de registro.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar deste Edital os interessados deverão atender todas às exigências constantes deste Edital, especificamente:

3.1.1. Credenciar-se junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, conforme item 4.

3.2. declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III) que deverá ser entregue no momento do credenciamento;

3.3. proposta comercial em envelope **LACRADO**, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: Envelope 01 - Proposta Comercial. Não será permitido lacrar o envelope após adentrar no local do pregão, o mesmo deverá estar devidamente **LACRADO**;

3.4. documentos de habilitação (item 6.2.) em envelope **LACRADO**, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: Envelope 02 - Documentos para Habilitação.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. empresas ou sociedades estrangeiras ou consorciadas;

3.2.2. empresários ou sociedades empresárias que estejam suspensas e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3. empresários ou sociedades empresárias cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.4. empresários ou sociedades empresárias que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

3.2.5. pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento do Anexo II, devendo

apresentar, inclusive, Contrato Social da empresa ou documento equivalente e entregar os envelopes 1 (da proposta comercial) e o envelope 2 (da habilitação).

4.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida. Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

4.3. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

4.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

4.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo IV) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I) e entregue em envelope descrito como nº 1.

5.2. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

5.2.1. Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.2.2. Preços unitário e total por lote, em moeda corrente do País, para todos os itens que compõem a proposta.

5.2.3. Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

5.3. O PREÇO POR ITEM proposto deverá ser o multiplicado pelos quantitativos estimados para a contratação.

5.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

5.5. As empresas licitantes deverão cotar o preço de todos os itens, em face do critério de julgamento pelo **MENOR**

PREÇO GLOBAL.

5.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

5.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, como tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.

5.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.5. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além de outras penalidades legalmente cabíveis.

5.6. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação compreende a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2. A documentação constante dentro do envelope de habilitação – envelope 02, será o abaixo:

6.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

6.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (Caso os documentos de habilitação jurídica tenham sido apresentados no credenciamento, fica dispensada sua inclusão no envelope de habilitação).

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SANITÁRIA

- 6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 6.2.2.2. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil (que engloba a certidão negativa de regularidade fiscal relativa aos encargos sociais conforme Portaria nº RFB/PGFN 1751/2014).
- 6.2.2.3. Certidões negativas da Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante;
- 6.2.2.4. Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.2.5. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);
- 6.2.2.6. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, modelo Anexo V deste Edital.
- 6.2.2.7. Alvará de localização e funcionamento e alvará sanitário, emitido pela Prefeitura Municipal.
- 6.2.3. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO.**
- 6.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 6.2.3.1.1. Fica as empresas MEI - Micro Empreendedor Individual - dispensadas de apresentar o constante acima, em relação ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.
- 6.2.3.1.2. A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa.
- 6.2.3.2. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.
- 6.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que contem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.
- 6.4. A possibilidade de consulta prevista no item caput não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.
- 6.5. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimento matriz ou filial, exceto aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.
- 6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização.
- 6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para credenciamento e recebimento dos envelopes 1 e 2, devendo o interessado, ou seu representante, credenciar-se, conforme o item 4, identificando-se e comprovando a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

7.2. Após o credenciamento das participantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

7.3. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.4. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.5. Da Classificação das Propostas Comerciais:

7.5.1. Após abertas as propostas comerciais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

7.5.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

7.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.6.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Dos Lances:

7.7.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.7.2. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

7.7.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.7.4. Será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, em caso de as propostas iniciais apresentarem preços iguais.

7.7.5. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.7.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7.7. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.7.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

7.7.9. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da Lei citada no item anterior.

7.8. Da apresentação de amostras:

7.8.1. Verificada a conformidade dos produtos ofertados com o objeto desta licitação, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar amostras aos licitantes, cujas propostas estejam classificadas nos critérios estipulados neste instrumento.

7.8.2. Neste caso, a sessão será suspensa e os licitantes deverão encaminhar as amostras solicitadas dentro do prazo e no local estipulados pelo Pregoeiro.

7.8.3. Nessa hipótese, as amostras serão submetidas a testes que, após confeccionado o parecer, serão enviados ao pregoeiro acerca da aceitabilidade ou rejeição das mesmas.

7.8.4. De posse deste parecer, o Pregoeiro agendará nova data e horário para o prosseguimento da sessão, informando-os aos participantes deste certame.

7.9. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

7.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

7.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.12. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

8. DO RECURSO

8.1. De acordo com o artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520, de 2002, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.2. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.3. Os demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

8.4. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito ao Pregoeiro e protocolizado na Câmara Municipal de Itaúna, na Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, MG.

8.5. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

8.6. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

8.7. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que poderá reconsiderar ou não a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

8.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

9.2. O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente da Câmara Municipal, que também procederá à homologação do certame.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, e suas condições são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

10.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será até um ano a contar da data de seu registro.

10.4. O fornecimento dos produtos, objeto deste, se efetivará na forma prevista no art. 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e nas condições dispostas no Termo de Referência.

10.5. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência e no item 13 deste Edital.

10.6. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, e-mail, etc.

10.7. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, pela Câmara Municipal, caducará o seu direito à contratação.

10.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.9. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com a Câmara Municipal de Itaúna para qualquer operação financeira.



10.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 3.666, de 1993, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

10.12. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. O prazo, local e condições para fornecimento dos produtos estão definidos no Termo de Referência (Anexo I)

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na classificação orçamentária 00007-100 - MATERIAL DE CONSUMO (01001.0103100012.002.33903000000.100).

13. DO PAGAMENTO

13.1. A contratada apresentará mensalmente a Nota Fiscal à Unidade Administrativa e Financeira da Câmara, acompanhada dos respectivos comprovantes de entrega de produtos, para aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira.

13.2. A Contabilidade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da contratada ou em cheque, após o recebimento da documentação supracitada.

13.3. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital.

13.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

13.5. A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. Na forma prevista na legislação aplicável, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

14.1.1. apresentar documentação falsa;

14.1.2. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato;

14.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.1.4. não mantiver a proposta;

14.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

14.3. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 2002.

14.4. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas na Minuta de Contrato, Anexo VI deste Edital, garantida a ampla defesa.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, observados os ditames legais, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida ao Pregoeiro, Sr. Pedro de Alcântara Teixeira Júnior, da Câmara Municipal de Itaúna/MG, devendo protocolizá-la na Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, MG.

15.2. No prazo legal, o Pregoeiro decidirá sobre a impugnação.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo legal, deverão ser encaminhados também ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Itaúna/MG, por escrito no endereço informado no item 15.1 ou por e-mail: compras@cmिताuna.mg.gov.br.

15.4. As respostas às consultas formuladas e a comunicação dos demais atos serão disponibilizados no site: www.cmिताuna.mg.gov.br - link: licitações e divulgados por e-mail aos potenciais licitantes interessados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

16.2.1. em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.2.2. solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

16.2.3. sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

16.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Suspenso o expediente na Câmara Municipal de Itaúna em datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8. Deverão ser observadas todas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

16.9. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

16.9.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.9.2. Anexo II - (Modelo) Credenciamento;

16.9.3. Anexo III - (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;

16.9.4. Anexo IV - (Modelo) Proposta Comercial;

16.9.5. Anexo V - (Modelo) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88;

16.9.7. Anexo VI - Minuta de Contrato

16.10. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no sítio www.cmitauna.mg.gov.br ou na Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, MG.

16.11. Fica eleito o foro da Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Itaúna/MG, 21 de novembro de 2022.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna/MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE LANCHES DIVERSOS MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, lanches esses para consumo pelos servidores da Contratante e para os membros e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias, demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Itaúna – MG.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição é indispensável à manutenção das atividades administrativa desta Casa, conforme levantamento da demanda dos diversos setores, elaborado pela Coordenadoria de Área de Material/Almoxarifado.

2.2. O quantitativo definido para esta licitação baseou-se no consumo do ano de 2022, visando suprir a demanda para os meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

3. FUNDAMENTO LEGAL e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A contratação para a execução dos serviços e fornecimento de lanches, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada no art. 15 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na classificação orçamentária 00000-100 - MATERIAL DE CONSUMO, (01001.0103100012.002.0001.33903000000.100).

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL

Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Pão de sal	Kg	400		
2	Bolo sabores variados, 500g	Un	700		
3	Leite integral em saquinhos de 1 litro	Litro	680		
4	Biscoito de polvilho	Kg	120		
5	Biscoito torradinho	Kg	120		
6	Biscoito caseiro	Kg	120		
7	Biscoito quebrador diversos sabores	Kg	100		
8	Roscas sabores variados, minimo de 250 gramas cada	Un	300		
9	Pão de queijo	Kg	360		
10	Salgados variados (coxinha, quibe, empadinha, croquete, pastelzinho)	Kg	500		
11	Sanduíche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de presunto, 01 fatia de muçarela)	Un	750		
12	Sanduíche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de mortadela defumada)	Un	750		
13	Bolacha de natal e outros sabores	Kg	200		
14	Broa de queijo / fubá	kg	100		

15	Bolo de tabuleiro retangular pesando 2,7kg	Un	24		
16	Refrigerante de noz-de-cola, valor energético em porção de 200 ml: 85 kcal=361 kj – vd% 4 / sódio – 10 mg – vd % 0. Referência: Coca Cola ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100		
17	Refrigerante de guaraná champagne – ingredientes: água gaseificada, açúcar líquido, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante ins 330, conservante ins 202 e 211 e corante. Referência: Antártica ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100		
18	Suco nectar de caixinha feito a partir da diluição em água potável, do suco de fruta, polpa ou extrato vegetal de sua origem. Que possui cerca de 30% de suco original da fruta. Referência: Del Valle ou equivalente	Caixa de 1 litro	100		
			Total:		

5. DO LOCAL DO FORNECIMENTO

5.1 Os lanches deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itaúna, na Av. Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, mediante autorização de fornecimento emitido pela Unidade Administrativa e financeira desta Casa.

6. CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 Disponibilidade de entrega dos produtos licitados durante o horário de expediente da Câmara Municipal, qual seja, de 8h às 18h, sempre que solicitado pela Unidade Administrativa da Câmara Municipal de Itaúna, na Av. Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais.

6.2 A contratante emitirá, a cada nota de autorização de fornecimento emitido pela Câmara, documento descritivo dos respectivos produtos entregues (comprovante de entrega), o qual deverá ser entregue à Unidade Administrativa com a respectiva nota de fornecimento.

6.3 A Empresa vencedora deverá entregar, mensalmente, Nota Fiscal, que será comparada com as respectivas notas de autorização de fornecimento dos produtos e com os comprovantes de entrega emitido pela licitante vencedora, todas vistas pelo Gerente da Unidade Administrativa desta Casa.

6.4 O contrato será fiscalizado pelo Gerente da Unidade Administrativa.

6.5 Aceitar, mediante solicitação da Câmara Municipal, que se procedam mudanças nos dias e horários de fornecimento dos produtos, sempre que houver necessidade.

6.6 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada até as dependências desta Casa.

6.7 Os alimentos descritos nos itens 01, 09 e 10 (pão de sal, pão de queijo e salgados) deverão ser entregues frescos (ou seja, feitos no dia da entrega), e os demais produtos deverão, obviamente, ser entregues antes do término dos respectivos prazos de validade.

6.8 Em caso de flagrante descumprimento ao item 6.7, a Câmara recusará a entrega do produto, de forma parcial ou total, e em caso de reincidência, a Câmara aplicará à fornecedora as sanções administrativas cabíveis.

7. DO PREÇO E PAGAMENTO

7.1. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias ao fornecimento dos materiais ou à prestação dos serviços.

7.2 A licitante vencedora deverá entregar, ao início de cada mês, a nota fiscal dos produtos entregues durante o mês anterior.

7.3 Após aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira dos respectivos comprovantes de entrega de produtos, a Nota Fiscal correspondente ao mês anterior, será encaminhada para a Contabilidade, para pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.



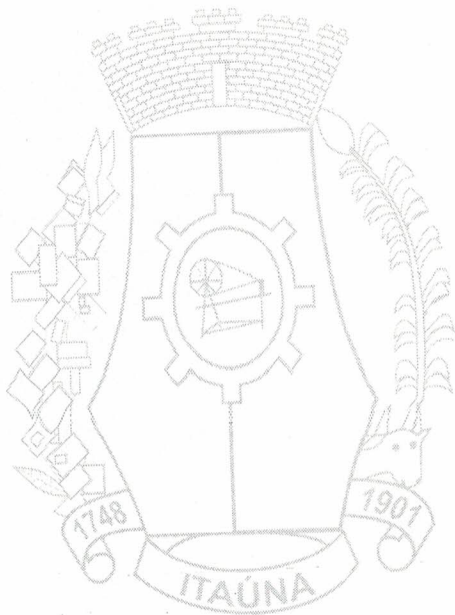
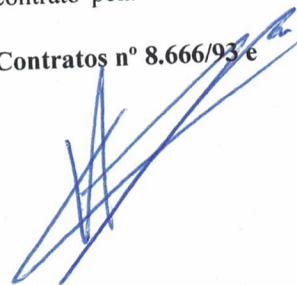
8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, conforme artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e o do contrato ficará adstrito ao orçamento anual, conforme artigo 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica designado como Gestor do contrato pela Câmara o servidor comissionado ocupante do cargo de Gerente da Unidade Administrativa.

9.2 Deverão ser observadas todas as regras do artigo 15 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e seus parágrafos, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.





ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

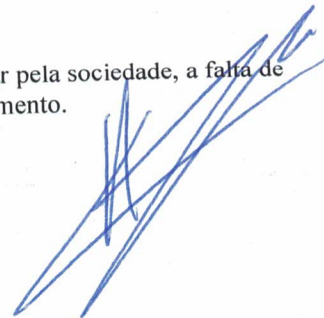
Credenciamos o(a) Sr.(a) e CPF n.º a portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º a participar do Pregão instaurado pela Câmara Municipal de Itaúna, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante CNPJ n.º bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

() DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa se encontra enquadrada como (microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

Itaúna, de de 2022.

Nome e número da identidade do responsável pela Sociedade

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinar que mais de uma pessoa deve assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.





ANEXO III

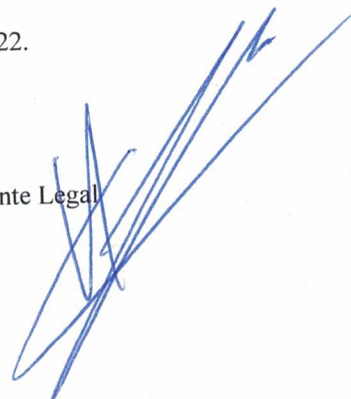
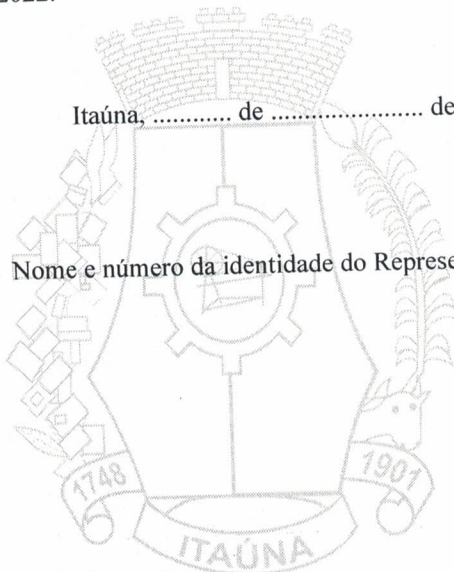
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

_____, (inserir a razão social), CNPJ nº _____, sediada
_____, (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para a participação do presente
procedimento licitatório nº 67/2022.

Itaúna, de de 2022.

Nome e número da identidade do Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Nome e nº da agência:

Conta Bancária:

Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Pão de sal	Kg	400		
2	Bolo sabores variados, 500g	Un	700		
3	Leite integral em saquinhos de 1 litro	Litro	680		
4	Biscoito de polvilho	Kg	120		
5	Biscoito torradinho	Kg	120		
6	Biscoito caseiro	Kg	120		
7	Biscoito quebrador diversos sabores	Kg	100		
8	Roscas sabores variados, mínimo de 250 gramas cada	Un	300		
9	Pão de queijo	Kg	360		
10	Salgados variados (coxinha, quibe, empadinha, croquete, pastelzinho)	Kg	500		
11	Sanduíche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de presunto, 01 fatia de muçarela)	Un	750		
12	Sanduíche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de mortadela defumada)	Un	750		
13	Bolacha de natal e outros sabores	Kg	200		
14	Broa de queijo / fubá	kg	100		
15	Bolo de tabuleiro retangular pesando 2,7kg	Un	24		
16	Refrigerante de noz-de-cola, valor energético em porção de 200 ml: 85 kcal=361 kj – vd% 4 / sódio – 10 mg – vd % 0. Referência: Coca Cola ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100		
17	Refrigerante de guaraná champagne – ingredientes: água gaseificada, açúcar líquido, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante ins 330, conservante ins 202 e 211 e corante. Referência: Antártica ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100		
18	Suco nectar de caixinha feito a partir da diluição em água potável, do suco de fruta, polpa ou extrato vegetal de sua origem. Que possui cerca de 30%	Caixa de 1 litro	100		

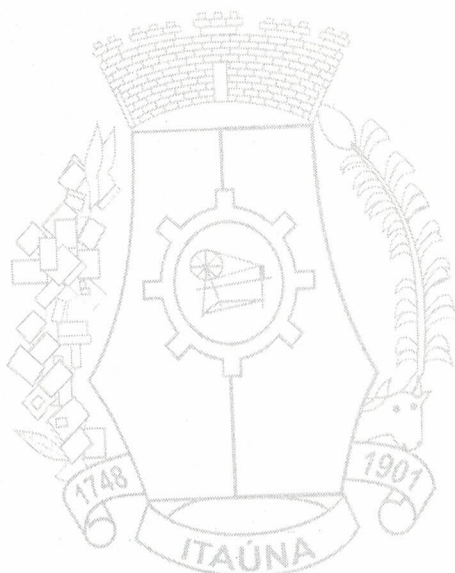
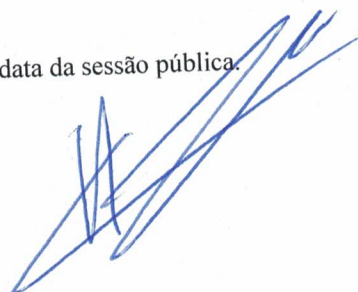


	de suco original da fruta. Referência: Del Valle ou equivalente				
				Total:	

VALOR TOTAL GLOBAL: _____

Prazo de validade da proposta: No mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Local e data.
Assinatura do representante legal



ANEXO V

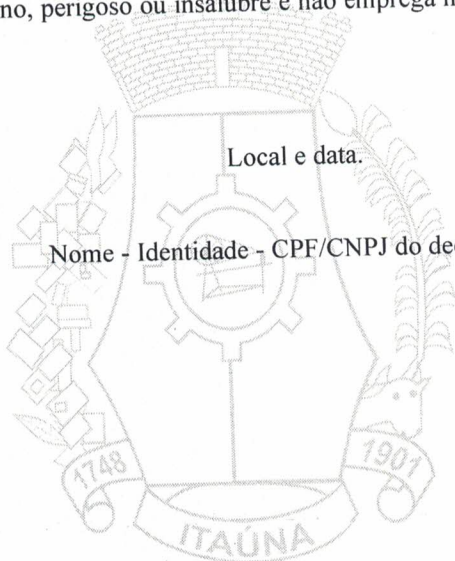
(MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

_____, (nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data.

Nome - Identidade - CPF/CNPJ do declarante)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE Nº ---/20xx.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna-MG, neste ato representada por seu presidente, o SR., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e Inscrição Municipal nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição e o fornecimento futuros de produtos de padaria, durante a vigência da ata de registro de preço, conforme os itens e quantitativos estipulados no termo de referência (Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº 67/2022), e em conformidade com a proposta da Contratada, devidamente registrada em ata, que passam a ser partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.
- 1.2. As quantidades estabelecidas são estimativas, podendo ser adquirido além ou aquém do estimado, de acordo com as necessidades da Contratante, sem alteração do preço unitário DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a atender integralmente todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como fornecer os produtos, de acordo com o estipulado em sua "Cláusula Primeira", ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos serviços a partir do dia xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar à CONTRATADA, o pagamento pela aquisição dos produtos especificados no presente contrato, na forma e ordenamento estipulados na sua "cláusula quinta".
- 3.2. Fornecer à CONTRATADA a devida autorização que virá acompanhada de requisição devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, ou por servidor por ele designado, para o fornecimento do produto.
- 3.3. Coordenar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto do CONTRATO, ficando o Gerente da Unidade Administrativa e Financeira designado pelo Presidente da Câmara como Coordenador dos trabalhos, com delegação de competência para decisão e visto de aprovação; com quem a CONTRATADA deverá manter os contatos e entendimentos necessários ao cumprimento do presente CONTRATO.
- 3.4. Aplicar à CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato, garantida a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
 - 3.4.1. Advertência;
 - 3.4.2. Multa calculada sobre a importância atualizada do objeto adjudicado, recolhida mediante guia fornecida pela Prefeitura Municipal de Itaúna, no prazo de 10 dias contados da notificação, e cujo valor dar-se-á nos termos da cláusula 14ª, b deste contrato.
 - 3.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;
 - 3.4.4. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando ocorrer prestação de serviço diferente do tipo e qualidade dos que foram adjudicados neste CONTRATO;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer os produtos estipulados na cláusula primeira deste Contrato, na maneira especificada na autorização que virá acompanhada de requisição devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaúna ou pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira deste Legislativo, com disponibilidade de abastecimento/aquisição dos produtos licitados durante o horário de expediente da Contratante, qual seja, das 08 às 17 horas.
- 4.2. No ato de fornecimento do produto, deverá emitir o competente "cupom fiscal"; bem como encaminhar até o 5º dia útil de cada mês subsequente à Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Itaúna, a nota fiscal referente ao consumo do mês anterior, que deverá estar acompanhada das devidas autorizações, cada qual com a assinatura do responsável pela compra.

- 4.3. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos fornecidos, de acordo com as determinações da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
- 4.4. A atuação de fiscalização da CONTRATANTE, especificada neste instrumento, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos fornecidos e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- 4.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento de produtos, objeto deste.
- 4.6. Indenizar a Contratante por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 4.6.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 4.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.8. Indicar o nome do representante da empresa, responsável pela gestão do Contrato, informando endereço, telefone e e-mail.
- 4.9. Cumprir o disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, 1993.
- 4.10. Aceitar, mediante solicitação da Contratante, que se procedam às mudanças nos dias e horários de fornecimento dos produtos, sempre que houver necessidade.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A CONTRATADA receberá pelo fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, os valores abaixo especificados, conforme proposta apresentada pela Contratada e devidamente registrados.
- 5.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou, preferindo a Contratada, poderá ser apanhado o respectivo cheque na Contabilidade da Câmara Municipal.
- 5.3. A Contratante, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolverá à Contratada para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.
- 5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Contratante em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.
- 5.5. O pagamento dos serviços à Contratada, será efetuado mensalmente, somente depois de atendidos os preceitos legais concernentes ao "empenho prévio", estipulados nos "artigos 60 da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964" - mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da Contratada, sendo que isso não implicará alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento dos produtos.
- 5.7. A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, desde que devidamente apurados na forma da lei.
- 5.8. Não serão pagos os produtos ofertados em desacordo com as especificações que integram este contrato.
- 5.9. A Contratada sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos auferidos por pessoas jurídicas no âmbito comercial, no que se refere ao devido recolhimento de impostos, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar "declaração de isenção", expedida pelo órgão competente.
- 5.10. Já estão incluídos no preço total, todas as despesas diretas e indiretas e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

O valor estipulado na Cláusula Oitava deste contrato, bem como os valores unitários dos produtos devidamente registrados em ata, não serão reajustados no período de vigência do contrato, salvo ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano a contar da assinatura do mesmo, conforme artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, 1993, e o contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Pregão Presencial nº 07/2022



, ficando adstrito ao orçamento anual, conforme artigo 57, caput, da Lei Federal nº 8.666, 1993.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente CONTRATO o valor global estimado de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em conformidade com o estabelecido na cláusula quinta deste instrumento, podendo este valor sofrer pequenas alterações em virtude de necessidades desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

A contratação objeto do presente instrumento foi efetivada através do Processo Licitatório nº 67/2022, na modalidade Pregão Presencial de nº 07/2022 - Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos artigos 15, inciso II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c artigo 11 da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e passa a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta do Orçamento-Programa/2023 da Câmara Municipal de Itaúna, na Função Programática 01001.0103100012.002 - Manutenção das Atividades do Legislativo - Dotação 3.3.90.30.00.00.00.100 - Material de Consumo, do Plano de Contas informatizado do Orçamento em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da Contratada, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

11.2. Em caso de cisão, a Contratante poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução com a empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

11.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à Contratante, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

11.4. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da Contratada, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nesta hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO somente poderá ser alterado nas condições previstas pelo artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite máximo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, sem que isso implique aumento do preço unitário proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização por parte da Contratante à Contratada, a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados no artigo 78 e seus incisos, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, ou o enquadramento nos incisos I a III do artigo 88 do mesmo diploma legal, e ainda, sob pena de restituição aos cofres públicos, por parte da CONTRATADA, do equivalente a 20% (vinte por cento) do valor deste CONTRATO.

13.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Contratante adotará as medidas ordenadas no art. 80 do mesmo diploma legal.

13.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

13.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

13.5. Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993:

- 11.4.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso na entrega dos produtos adquiridos que só serão aceitas mediante crivo da Câmara;
- 11.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado por até trinta dias, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Câmara pela não execução parcial do Contrato.
- 11.4.3. Multa de 20% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado por mais de trinta dias, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Câmara pela não execução total do Contrato.
- 11.4.4. Multa de 5% sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
- 11.4.5. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
- 11.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.2. Decorridos 10 (dez) dias corridos sem que a Licitante vencedora tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, após receber a ordem de serviço da Câmara, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
- 14.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a Câmara vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 14.5. Notificado do processo para apuração de penalidade, a Licitante vencedora poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Câmara, ou cobrado na forma da Lei.
- 14.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.
- 14.8. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

- 15.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem autorização expressa da Contratante.
- 15.2. Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.
- 15.3. Pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

Correrá por conta da Contratante, a publicação do extrato do presente instrumento no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Itaúna, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Itaúna (MG), xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA / Contratante
Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente do Poder Legislativo Itauense
-----/Contratada

Testemunhas:



Itaúna, 23 de Novembro de 2022

DESPACHO

De: Sr Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Para: Procuradoria Geral do Legislativo Itaunense

Prezado,

Diante da função de Presidente desta Casa Legislativa, solicito à Procuradoria Geral do Legislativo Itaunense análise quanto à legalidade do edital do presente Processo Licitatório nº 67/2022- modalidade Pregão Presencial nº 07/2022, conforme determina o art.38, § único da Lei 8666, de 1993.

Neste sentido, aguardo as manifestações da Procuradoria Geral do Legislativo Itaunense.



Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna



PARECER

RECONHECIMENTO DA REGULARIDADE DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022 NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022.

Consulente: Presidente do Poder Legislativo

Consultada: Procuradoria-Geral do Legislativo Itanense

Consulta: Regularidade do Processo de Pregão Presencial nº 07/2022

MANIFESTAÇÃO

Consulta-nos o Presidente desta Casa Legislativa, acerca da legalidade do processo Licitatório em tela, que visa a contratação de empresa para fornecimento diário de lanches diversos, mediante ata de registro de preços. Tais lanches servirão para consumo dos servidores da Câmara Municipal de Itaúna e para o seus membros e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias, demais reuniões e confraternizações que acontecem nesta Casa, sob as condições discriminadas no termo de referência integrante deste processo.

O processo licitatório em epígrafe tramitará na modalidade Pregão Presencial, devidamente amparado no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002 c/c o artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e seus parágrafos.

Com relação a descrição do objeto do presente certame, a modalidade Pregão, conforme definição da Lei nº 10.520/2002 é utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes conceituado pelo diploma legal referido alhures, como aqueles cujo padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por intermédio de especificações usuais no mercado.

O edital está redigido de modo a apreciar e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração desta Câmara Municipal, pelo critério de julgamento de **menor preço global**.

Da análise do instrumento convocatório percebe-se que atende às exigências previstas no art. 40 da Lei nº 8.666/93, prevendo data e hora da sessão pública, documentação habilitatória a ser entregue, termos de referência contendo descrição pormenorizada do serviço a ser contratado, condições para participar do certame, critério de julgamentos e etc.

Diante o exposto, o edital encontra-se dentro da legalidade.

Itaúna, 23 de novembro de 2022.



Fábio Daniel Pereira
Procurador-Geral Legislativo

Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite
Assessora Jurídica



Itaúna, 23 de Novembro de 2022

DESPACHO

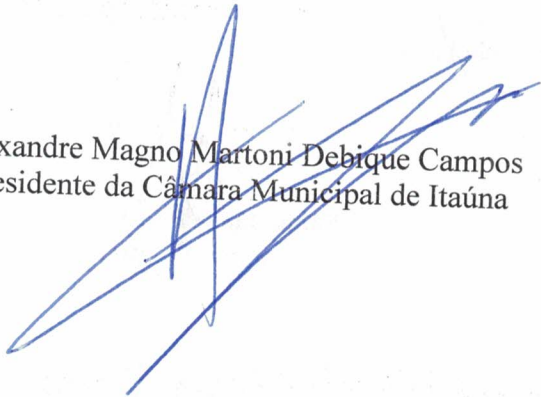
De: Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

De: Lillian Mara de Almeida
Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

Prezada gerente,

Diante da função de Presidente desta Casa Legislativa, solicito a publicação do Aviso de Edital do presente Processo Licitatório nº 67/2022- modalidade Pregão Presencial nº 07/2022, em atendimento ao Princípio da Publicidade, previsto no “artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no no site Oficial da Câmara Municipal de Itaúna.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna



AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Itaúna/MG torna público aos interessados que promoverá a presente licitação para fornecimento de lanche diário para os servidores públicos, membros e participantes das reuniões e confraternizações desta Casa, conforme especificado no termo de referência (Anexo I) deste processo licitatório, durante a vigência da ata de preços. O processo licitatório se dará na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preço, cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá na Câmara Municipal de Itaúna, **no dia 09 de dezembro de 2022, às 9 horas**, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE LANCHES DIVERSOS MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, lanches esses para consumo pelos servidores da Contratante e para os membros e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias, demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Itaúna – MG.

Data do Pregão Presencial: 09 de dezembro de 2022.

Horário: 09 horas

Local: Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG.

Pregoeiro: Pedro Alcântara Teixeira Júnior

Equipe de Apoio: André Felipe Penido, José Ailton Ferreira Silva, Mércia de Moraes Carneiro e Santusa Amaral de Oliveira, designados através da Portaria nº 01/2022, de 11 de Janeiro de 2022.

Retirada do Edital: Pela Internet, no site: <http://www.cmitauna.mg.gov.br//> .

Na sede da Câmara Municipal de Itaúna, na Unidade Administrativa e Financeira.

Maiores informações: compras@cmitauna.mg.gov.br ou (37) 3249-2066.

PORTARIA Nº 01/2022

Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica e o artigo 20 do Regimento Interno;

Considerando a adoção, pela Câmara Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Pedro de Alcântara Teixeira Júnior** para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão.

Art. 2º Designar os servidores **André Felipe Penido, José Ailton Ferreira Silva, Mércia de Moraes Carneiro, Santusa Amaral de Oliveira** para comporem a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2022.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Publique-se e registre-se em livro próprio.

Itaúna (MG), em 11 de janeiro 2022.



Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente do Poder Legislativo Municipal



CREDENCIAMENTO



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

Credenciamos o(a) Sr.(a) Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade M-8.757.727 e CPF 035.864.326-07, a participar do Pregão instaurado pela Câmara Municipal de Itaúna, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante Confeitaria Sabor do Grão Ltda, CNPJ 08.004.010/0001-07, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

(x) DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa se encontra enquadrada como _____ (microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

Itaúna, 09 de Dezembro de 2022.

Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa
Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa

M-8.757.727

fm
08.004.010/0001-07
CONFEITARIA SABOR
DO GRÃO LTDA
Rua Antônio Corradi, 214
Centro - CEP 35886-343
ITAÚNA - MINAS GERAIS
Suplente



PROPOSTA COMERCIAL



ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

Razão Social: Confeitaria Sabor do Grão Ltda

CNPJ: 08.004.010/0001-07

Inscrição Estadual: 00100604500-88

Endereço: Rua Antônio Corradi, 218 Centro-Itaúna/MG Cep: 35680-353

Telefone: 373242-2494

E-mail: contaeficaz@uol.com.br

Banco: 104

Nome e nº da agência: Caixa Econ. Federal /Ag: 0124

Conta Bancária: 00111660-0

Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Pão de sal	Kg	400	16,00	6.400
2	Bolo sabores variados, 500g	Un	700	12,00	8.400
3	Leite integral em saquinhos de 1 litro	Litro	680	5,50	3.740
4	Biscoito de polvilho	Kg	120	27,00	3.240
5	Biscoito torradinho	Kg	120	27,00	3.240
6	Biscoito caseiro	Kg	120	27,00	3.240
7	Biscoito quebrador diversos sabores	Kg	100	30,00	3.000
8	Roscas sabores variados, mínimo de 250 gramas cada	Un	300	5,00	1.500
9	Pão de queijo	Kg	360	30,00	10.800
10	Salgados variados (coxinha, quibe, empadinha, croquete, pastelzinho)	Kg	500	42,00	21.000
11	Sanduíche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de presunto, 01 fatia de muçarela)	Un	750	3,00	2.250
12	Sanduíche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de mortadela defumada)	Un	750	2,00	1.500
13	Bolacha de natal e outros sabores	Kg	200	30,00	6.000
14	Broa de queijo / fubá	kg	100	30,00	3.000
15	Bolo de tabuleiro retangular pesando 2,7kg	Un	24	8,00	1.920
16	Refrigerante de noz-de-cola, valor energético em porção de 200 ml: 85 kcal=361 kj – vd% 4 / sódio – 10 mg – vd % 0. Referência: Coca Cola ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100	10,00	1.000
17	Refrigerante de guaraná champagne – ingredientes: água gaseificada, açúcar líquido, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante ins 330, conservante ins 202 e 211 e corante. Referência: Antártica ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100	10,00	1.000
18	Suco nectar de caixinha feito a partir da diluição em água potável, do suco de fruta, polpa ou extrato vegetal de sua origem. Que possui cerca de 30%	Caixa de 1 litro	100	6,00	600,00



de suco original da fruta. Referência: Del Valle ou equivalente				
Total:				81 830

VALOR TOTAL GLOBAL: oitenta e um mil oitocentos e trinta

Prazo de validade da proposta: No mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Itaúna, 09 de Dezembro de 2022.

Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa

Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa

M-8.757.727

08.804.010/0001-07

CONFEITARIA SABOR

DO GRÃO LTDA.

Rua Antônio Corradi, 204

Centro - CEP 35680-300

ITAÚNA - MINAS GERAIS



HABILITAÇÃO



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207557794

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2281486840

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ITAUNA
Local

9 MAIO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9343402 em 10/05/2022 da Empresa CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA -ME, Nire 31207557794 e protocolo 222321971 - 09/05/2022. Autenticação: 6BF18D9A92CB1ED14C6EAFE2ED1DA7172825B31. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/232.197-1 e o código de segurança 3Ts7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/232.197-1	MGN2281486840	09/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
013.090.696-46	MIRIAN ALEXANDRE DIAS SOUSA
035.864.326-07	RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA.
CNPJ 08.004.010/0001-07
TERECEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA, nacionalidade brasileira, Empresário, divorciado, residente e domiciliado na Rua Antônio Corradi, n.º 214 Apto 101 Centro, Itaúna/MG CEP: 35.680-353, nascido aos 04/07/1975, portador da CI M-8.757.727, expedida pela SSP/MG e do CPF 035.864.326-07.

MÍRIAN ALEXANDRE DIAS SOUSA, nacionalidade brasileira, Empresária, divorciada, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n.º 261, apto 301 Centro, em Itaúna/MG CEP: 35.680-066, nascida aos 04/05/1982, portador da CI MG-10.595.886, expedida pela SSP/MG e do CPF 013.090.696-46.

Únicos Sócios da sociedade limitada de nome empresarial “**CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA.**” com sua sede na Rua Antônio Corradi, n.º 218, Centro em Itaúna/MG CEP: 35.680.353, com contrato social devidamente arquivado na **JUCEMG sob n.º 3120755779-4**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 08.004.010/0001-07** resolvem promover a presente alteração de contrato, nos termos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A denominação Social será: “**CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA.**” e sua sede continua sendo na Rua Antônio Corradi, n.º 218, Centro, em Itaúna/MG CEP: 35.680-353.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Neste ato, a sócia **MÍRIAN ALEXANDRE DIAS SOUSA**, (já qualificada), retira-se da sociedade, cede e transfere suas 50 (cinquenta quotas), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao sócio remanescente: **RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA**, (já qualificado).

CLÁUSULA QUARTA:

O objetivo da sociedade continua sendo: Padaria e confeitaria, com predominância de revenda, pães, bolos, biscoitos, bolachas, salgados, confeitos, refrigerantes, sorvetes, leite, balas, chocolates, laticínios, frios.

CLÁUSULA QUINTA:

Em razão da alteração havida, o capital social continua sendo R\$ 10.000,00 (Dez reais), divididos em 100 (cem) quotas no valor unitário de R\$100,00 (Cem reais) cada, totalmente distribuído e integralizado pelos sócios na seguinte proporção:

RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA100 QUOTAS... R\$ 10.000,00

TOTAL.....100 QUOTAS... R\$ 10.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

- 1 -





CLÁUSULA SEXTA:

Nos termos do art. 1.052, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único:

As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, sendo em igualdade de condições, resguardando o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá somente ao sócio: **RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA**, isoladamente, cabendo-lhe a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, ficando vedado, entretanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Em razão da modificação ajustada, resolveram, também, consolidar as demais cláusulas do **CONTRATO SOCIAL**, que passam a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA, nacionalidade brasileira, Empresário, divorciado, residente e domiciliado na Rua Antônio Corradi, n.º 214 Apto 101 Centro, Itaúna/MG CEP: 35.680-353, nascido aos 04/07/1975, portador da CI M-8.757.727, expedida pela SSP/MG e do CPF 035.864.326-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de “**CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA.**” com sua sede na Antônio Corradi nº 218 Centro, em Itaúna/MG CEP: 35.680-353.

CLAUSULA SEGUNDA:

Em razão da alteração havida, o capital social que permanece inalterado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalmente distribuído e integralizado pelos sócios na seguinte proporção:

RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA	100 QUOTAS... R\$ 10.000,00
TOTAL.....	100 QUOTAS... R\$ 10.000,00

Parágrafo Primeiro:

Nos termos do **Art. 1.052, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002)** a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.





Parágrafo Segundo:

As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, sendo em igualdade de condições, resguardado o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objetivo da sociedade continua sendo: Padaria e confeitaria com predominância de revenda, pães, bolos, biscoitos, bolachas, salgados, confeitados, refrigerantes, sorvetes, leite, balas, chocolates, laticínios e frios.

CLÁUSULA QUARTA:

A administração da sociedade caberá ao sócios: **RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA** isoladamente, cabendo-lhe a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, ficando vedado, entretanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA:

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no Art. 1.072, & 3º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA SEXTA:

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único:

Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA OITAVA:

A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, permanecendo com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido. Caso não haja interesse por parte dos herdeiros do sócio falecido em continuarem na sociedade, lhes será pago o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo único:

O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no prazo de dois meses; 35% (trinta e cinco por cento) no prazo de seis meses; e 35% (trinta e cinco por cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA NONA:

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA



Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de **pró-labore**, cujo valor será anualmente convencionado entre eles, dentro dos limites fixados pela legislação do imposto de renda.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do **Código Civil (Lei nº 10.406/2002)** e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O sócio, **RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA**, já qualificado declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no **Art. 1.1011, & 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da comarca de Itaúna/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, ficando após registro arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais/MG.

Itaúna-MG, 09 de Maio de 2022.

RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA

MÍRIAN ALEXANDRE DIAS SOUSA



Handwritten signature: M. de Paula Bomfim



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/232.197-1	MGN2281486840	09/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.090.696-46	MIRIAN ALEXANDRE DIAS SOUSA
035.864.326-07	RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9343402 em 10/05/2022 da Empresa CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA -ME, Nire 31207557794 e protocolo 222321971 - 09/05/2022. Autenticação: 6BF18D9A92CB1ED14C6EAFE2ED1DA7172825B31. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/232.197-1 e o código de segurança 3Ts7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA -ME, de NIRE 3120755779-4 e protocolado sob o número 22/232.197-1 em 09/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9343402, em 10/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
035.864.326-07	RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA
013.090.696-46	MIRIAN ALEXANDRE DIAS SOUSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
035.864.326-07	RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA
013.090.696-46	MIRIAN ALEXANDRE DIAS SOUSA

Belo Horizonte, terça-feira, 10 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 10/05/2022, às 11:29 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/232.197-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9343402 em 10/05/2022 da Empresa CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA -ME, Nire 31207557794 e protocolo 222321971 - 09/05/2022. Autenticação: 6BF18D9A92CB1ED14C6EAFE2ED1DA7172825B31. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/232.197-1 e o código de segurança 3Ts7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 10 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9343402 em 10/05/2022 da Empresa CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA -ME, Nire 31207557794 e protocolo 222321971 - 09/05/2022. Autenticação: 6BF18D9A92CB1ED14C6EAFE2ED1DA7172825B31. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/232.197-1 e o código de segurança 3Ts7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.004.010/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANTONIO CORRADI	NÚMERO 218	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 35.680-353	BAIRRO/DISTRITO CERQUEIRA LIMA	MUNICÍPIO ITAUNA	UF MG
-------------------	-----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONFEITARIA.SABOR2018@GMAIL.COM	TELEFONE (37) 3242-2494
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2022 às 14:57:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature and stamp



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA
CNPJ: 08.004.010/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:17:34 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **700A.D6C2.7B39.3409**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

pm. O. B. B.
Suplente



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
30/11/2022

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
28/02/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001006045.00-88

CNPJ/CPF: 08.004.010/0001-07

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ANTONIO CORRADI

NÚMERO: 218

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CERQUEIRA LIMA

CEP: 35680353

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITAUNA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000597070004

Assinatura manuscrita

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.004.010/0001-07

Razão Social: CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA

Endereço: R ANTONIO CORRADI 261 / CENTRO / ITAUNA / MG / 35680-356

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2022 a 20/12/2022

Certificação Número: 2022112101214500898085

Informação obtida em 30/11/2022 07:41:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Handwritten signature and text:
fm. O...
p...te



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.004.010/0001-07

Certidão nº: 42340562/2022

Expedição: 30/11/2022, às 07:46:41

Validade: 29/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.004.010/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinatura]
superfite



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 30/11/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA

08.004.010/0001-07

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/11/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.K2TV.NE7W.7QM4.C8C1.1BQ5**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

[Assinaturas manuscritas]

DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins que a Empresa CONFEITARIA SABOR DO GRÃO, estabelecida na Rua Antônio Corradi, nº 218 Centro-ITAUNA-MG, CNPJ 08.004.010/0001-07 não apresentou o alvará de funcionamento e sanitário, devido o Engenheiro não poder protocolar pedido no Corpo de Bombeiros para a liberação do mesmo, sabendo que o imóvel é alugado e que depende do proprietário fazer esse procedimento, uma vez que a Empresa encontra-se em dia com a Prefeitura Municipal, podendo ser comprovado no setor de ISS. Solicito prazo de 05 (cinco) dias para apresentação caso vença o Pregão Presencial 007/2022

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itaúna, 09 de Dezembro de 2022.

CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA

RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA

Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa

80m
prefeito
08.004.010/0001-07
CONFEITARIA SABOR
DO GRÃO LTDA.
Rua Antônio Corradi 214
Centro - CEP 35000-000
ITAÚNA - MINAS GERAIS



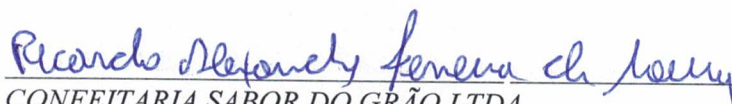
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.08.2022

CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA

<u>RECEITA BRUTA OPERACIONAL</u>	659.924,40
(-) Deduções da receita bruta:	
simples nacional.....	51.397,43
(=) RECEITA LÍQUIDA	608.526,97
(-) Despesas + custo.....	395.085,58
(=) LUCRO BRUTO	213.441,39
(-) Despesas gerais.....	45.500,00
(=) LUCRO APURADO N/EXERCÍCIO	167.941,39

reconhecemos a exatidão deste Balanço Patrimonial Realizado em 31.08.2022,
de acordo com os documentos apresentados a contabilidade

Itauna, 31 de Agosto de 2022.



CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA

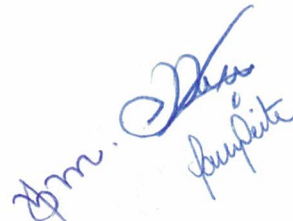
Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa

Sócio(a) Administrador(a)


Jeferson Teixeira da Silva

CRC-MG 57795

CPF 620.843.646-04


08.004.014/0001-07

CONFEITARIA SABOR

DO GRÃO LTDA.

Rua Antônio Corrêa, 249

Centro - CEP 35000-000

ITAUNA

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31.08.2022

CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA

PASSIVO

CIRCULANTE

Impostos a pagar/recolher.....	26.959,38
Obrigações c/ pessoal	1.827,28
Folhas a pagar.....	5.236,00
pro-labore a pagar.....	697,87

TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE..... 34.720,53

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital social integralizado.....	20.000,00
Lucros acumulados.....	555.981,53
Prejuízos acumulados.....	<u><u>367.970,86</u></u>

lucros/prejuízos acumulados..... 188.010,67

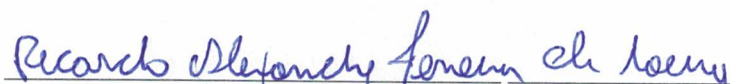
TOTAL - PATRIMÔNIO LÍQUIDO..... 208.010,67

TOTAL DO PASSIVO..... 242.731,20

Reconhecemos a exatidão deste Balanço Patrimonial Realizado em 31.08.2022

de de acordo com os documentos apresentados a contabilidade.

Itauna, 31 de Agosto de 2022



CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA

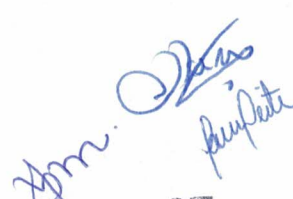
Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa

Sócio(a) Administrador(a)


Jeferson Teixeira da Silva

CRC-MG 57795

CPF 620.843.646-04


02.005.010/0001-07

CONFEITARIA SABOR
DO GRÃO LTDA.

Rua Antônio Corradi, 284

Centro - CEP 35880-353

ITAUNA - MINAS GERAIS



BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31.08.2022

CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA

ATIVO



CIRCULANTE

Disponível

Caixa	69.893,80
Subtotal.....	69.893,80

Disponível

INSS a compensar

Contas correntes empregados

Subtotal.....	5.739,53
	75.633,33

PERMANENTE

Máquinas e equipamentos.....	1.674,50
Máquinas, equipamentos e ferramentas.....	165.423,37
	167.097,87

Subtotal.....	167.097,20
---------------	------------

TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE.....	242.731,20
---------------------------------------	-------------------

TOTAL GERAL DO ATIVO.....	242.731,20
----------------------------------	-------------------

Reconhecemos a exatidão deste Balanço Patrimonial Realizado em 31.08.2022 de acordo com os documentos apresentados a contabilidade.

Itauna, 31 de Agosto de 2022.

Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa

Confeitaria Sabor do Grão Ltda

Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa

Sócio(a) Administrador(a)

Jeferson
Jeferson Teixeira da Silva

CRC-MG 57795

CPF 620.843.646-04

Jm
profite
08.004.010/0001-07
CONFEITARIA SABOR
DO GRÃO LTDA.
Rua Antônio Corrêa, 214
Centro - CEP 35030-149
Itauna - Minas Gerais



ANEXO V

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

Confeitaria Sabor do Grão Ltda, CNPJ 08.004.010/0001-07, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade M-8.757.727, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Itaúna, 09 de Dezembro de 2022.

Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa

M-8.757.727

08.004.010/0001-07
CONFEITARIA SABOR
DO GRÃO LTDA.
Rua Antônio Corrêa, 204
Centro - CEP 35500-000
ITAÚNA - MG



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**

Confeitaria Sabor do Grão Ltda, CNPJ 08.004.010/0001-07, sediada Rua Antônio Corradi, 218 Centro-Itaúna/MG Cep: 35680-353, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para a participação do presente procedimento licitatório nº 67/2022.

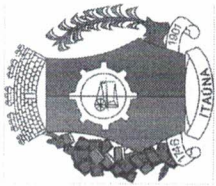
Itaúna, 09 de Dezembro de 2022.

Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa

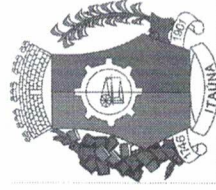
Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa

M-8.757.727

pm. [Signature]
prefeito



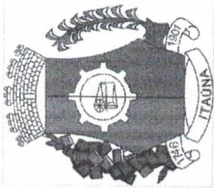
CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



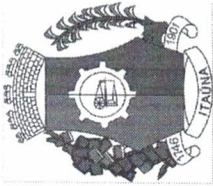
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES
Pregão Presencial Nº 000007/2022 - Processo Nº 000067/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL (PREGÃO)

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001	00000203	PÃO DE SAL pão de sal	KILO	400	16,000	6.400,00						
00002	00001	00001270	BOLO SABORES VARIADOS 500 G bolo sabores variados 500 g	UND	700	12,000	8.400,00						
00003	00001	00001272	LEITE INTEGRAL EM SAQUINHOS 1 LITRO leite integral em saquinhos 1 litro	LITRO	680	5,500	3.740,00						
00004	00001	00000554	BISCOITO DE POLVILHO biscoito de polvilho	KILO	120	27,000	3.240,00						
00005	00001	00001109	BISCOITO TORRADINHO	KILO	120	27,000	3.240,00						
00006	00001	00000557	BISCOITO CASEIRO biscoito caseiro	KILO	120	27,000	3.240,00						
00007	00001	00001730	BISCOITO QUEBRADOR DIVERSOS SABORES	KILO	100	29,000	2.900,00						
00008	00001	00001731	ROSCAS SABORES VARIADOS, MINIMO DE 250 GRAMAS	UND	300	5,000	1.500,00						
00009	00001	00000553	PÃO DE QUEIJO pão de queijo	KILO	360	29,000	10.440,00						
00010	00001	00000556	SALGADOS VARIADOS salgados variados	KILO	500	42,000	21.000,00						
00011	00001	00001732	SANDUÍCHE CONTENDO 01 PAO DE SAL 50G 01 FATIA DE PRESUNTO, 01 FATIA DE MUÇARELA	UND	750	2,800	2.100,00						
00012	00001	00001733	SANDUÍCHE CONTENDO 01 PAO DE SAL DE 50 G, 01 FATIA DE MORTADELA DEFUMADA	UND	750	1,900	1.425,00						
00013	00001	00001734	BOLACHA DE NATA E OUTROS SABORES	KILO	200	30,000	6.000,00						
00014	00001	00001735	BROA DE QUEIJO / FUBA	KILO	100	30,000	3.000,00						
			BOLO DE TABULEIRO RETANGULAR PESANDO 2,7KG bolo de	UND	24	70,000	1.680,00						





CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA		Total	Unitário	Total	Unitário	Total
						Unitário	Total					
00015	00001	00001384	tabuleiro retangular pesando 2,7kg									
00016	00001	00000125	REFRIGERANTE DE NOZ-DE-COLA 2 LITROS refrigerante de noz-de-cola 2 litros	LITRO	100	10,000	1.000,00					
00017	00001	00000126	REFRIGERANTE DE GUARANÁ CHAMPAGNE 2 LITROS refrigerante de guaraná champagne 2 litros	LITRO	100	10,000	1.000,00					
00018	00001	00001736	SUCO NECTAR DE CAIXINHA 1 LITRO	LITRO	100	6,000	600,00					
Valor Total OBTIDO										80.905,00		
Valor Total VENCIDO										80.905,00		



HISTÓRICO DE LANCES DE PREGÃO

Licitação	Pregão Presencial Nº 000007/2022 - 18/11/2022 - Processo Nº 000067/2022			
Item	00001 - SUCO NECTAR DE CAIXINHA 1 LITRO			
Fornecedor	Rodada	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	100	809,0500	80.905,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	100	809,0500	80.905,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	100	809,0500	80.905,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	24	3.371,0417	80.905,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	100	809,0500	80.905,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	200	404,5250	80.905,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	750	107,8733	80.905,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	750	107,8733	80.905,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	500	161,8100	80.905,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	360	224,7361	80.905,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	300	269,6833	80.905,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	100	809,0500	80.905,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	120	674,2083	80.905,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	120	674,2083	80.905,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	120	674,2083	80.905,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	680	118,9779	80.905,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	700	115,5786	80.905,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	400	202,2625	80.905,00

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000007/2022 - 18/11/2022 - Processo Nº 000067/2022

Vencedor	CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA
CNPJ	08.004.010/0001-07
Endereço	RUA ANTONIO CORRADI, 261 - CENTRO - ITAÚNA - MG - CEP: 35680356
Contato	3732422494

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000203	PÃO DE SAL	KILO	400	16,000	6.400,00
00002	00001	00001270	BOLO SABORES VARIADOS 500 G	UND	700	12,000	8.400,00
00003	00001	00001272	LEITE INTEGRAL EM SAQUINHOS 1 LITRO	LITRO	680	5,500	3.740,00
00004	00001	00000554	BISCOITO DE POLVILHO	KILO	120	27,000	3.240,00
00005	00001	00001109	BISCOITO TORRADINHO	KILO	120	27,000	3.240,00
00006	00001	00000557	BISCOITO CASEIRO	KILO	120	27,000	3.240,00
00007	00001	00001730	BISCOITO QUEBRADOR DIVERSOS SABORES	KILO	100	29,000	2.900,00
00008	00001	00001731	ROSCAS SABORES VARIADOS, MINIMO DE 250 GRAMAS	UND	300	5,000	1.500,00
00009	00001	00000553	PÃO DE QUEIJO	KILO	360	29,000	10.440,00
00010	00001	00000556	SALGADOS VARIADOS	KILO	500	42,000	21.000,00
00011	00001	00001732	SANDUICHE CONTENDO 01 PAO DE SAL 50G 01 FATIA DE PRESUNTO, 01 FATIA DE MUÇARELA	UND	750	2,800	2.100,00
00012	00001	00001733	SANDUICHE CONTENDO 01 PAO DE SAL DE 50 G, 01 FATIA DE MORTADELA DEFUMADA	UND	750	1,900	1.425,00
00013	00001	00001734	BOLACHA DE NATA E OUTROS SABORES	KILO	200	30,000	6.000,00
00014	00001	00001735	BROA DE QUEIJO / FUBA	KILO	100	30,000	3.000,00
00015	00001	00001384	BOLO DE TABULEIRO RETANGULAR PESANDO 2,7KG	UND	24	70,000	1.680,00
00016	00001	00000125	REFRIGERANTE DE NOZ-DE-COLA 2 LITROS	LITRO	100	10,000	1.000,00
00017	00001	00000126	REFRIGERANTE DE GUARANA CHAMPAGNE 2 LITROS	LITRO	100	10,000	1.000,00
00018	00001	00001736	SUCO NECTAR DE CAIXINHA 1 LITRO	LITRO	100	6,000	600,00

Total do Fornecedor: 80.905,00

Total Geral: 80.905,00

Ata de Pregão – Câmara Municipal de Itaúna
Processo Licitatório nº 67/2022 – Pregão nº 07/2022

Contratação de empresa para fornecimento de lanches e panificados

No 9º (nono) dia do mês de dezembro de 2022, às 09h (nove horas), no prédio da Câmara Municipal de Itaúna, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna (MG), reuniram-se os servidores Pedro de Alcântara Teixeira Júnior (Pregoeiro), Sílvio José Vilaça (Assessor Parlamentar), Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite (Assessora Jurídica), Lilian Mara de Almeida (Gerente da Unidade Administrativa) e Isadora Lopes de Freitas (estagiária), para a sessão de pregão presencial relativa ao Processo Licitatório nº 67/2022, modalidade Pregão Presencial nº 07/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de lanches diversos para consumo pelos servidores e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital. // Ao início da sessão, constatou-se a presença de apenas uma empresa, a saber: Confeitaria Sabor do Grão Ltda (CNPJ 08.004.010/0001-07), representada pelo sr. Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa (CPF 035.864.326-07). // Aberto o envelope contendo a proposta da licitante, verificou-se os seguintes preços:

Empresa: Confeitaria Sabor do Grão Ltda					
Item	Produto	Unid.	Quant. estimada	Valor unitário	Valor total
01	Pão de sal	Kg	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02	Bolo sabores variados 500 g	Un	700	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
03	Leite integral saquinhos 1 litro	Litro	680	R\$ 5,50	R\$ 3.740,00
04	Biscoito polvilho	Kg	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
05	Biscoito torradinho	Kg	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
06	Biscoito caseiro	Kg	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
07	Biscoito quebrador diversos sabores	Kg	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
08	Roscas mín. 250 gramas cada	Un	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
09	Pão de queijo	Kg	360	R\$ 30,00	R\$ 10.800,00
10	Salgados (coxinha, quibe, etc)	Kg	500	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
11	Sanduíche presunto e muçarela	Un	750	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
12	Sanduíche mortadela defumada	Un	750	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
13	Bolacha de nata e outros sabores	Kg	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
14	Broa de queijo e fubá	Kg	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
15	Bolo tabuleiro 2,7 kg	Un	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
16	Refrigerante de noz-de-cola (ref. Coca Cola ou equivalente)	Garrafa 2 litros	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00

hadosolopes *freitas*

2022-12-09 *pm* *Jan*

17	Refrigerante de guaraná (ref. Antártica ou equivalente)	Garrafa 2 litros	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
18	Suco de néctar de frutas (ref. Del Vale ou equivalente)	Caixa de 1 litro	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
Total:					R\$ 81.830,00

Após constatar que a proposta inicial estava de acordo com as exigências o edital, o Pregoeiro passou a negociar com o licitante visando uma redução dos preços, visto que por falta de outros licitantes, não foi possível realizar a fase de disputa por lances. // Ao final da negociação, o resultado final foi o seguinte:

Empresa vencedora: Confeitaria Sabor do Grão Ltda					
Item	Produto	Unid.	Quant. estimada	Valor unitário	Valor total
01	Pão de sal	Kg	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02	Bolo sabores variados 500 g	Un	700	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
03	Leite integral saquinhos 1 litro	Litro	680	R\$ 5,50	R\$ 3.740,00
04	Biscoito polvilho	Kg	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
05	Biscoito torradinho	Kg	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
06	Biscoito caseiro	Kg	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
07	Biscoito quebrador diversos sabores	Kg	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
08	Roscas mín. 250 gramas cada	Un	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
09	Pão de queijo	Kg	360	R\$ 29,00	R\$ 10.440,00
10	Salgados (coxinha, quibe, etc)	Kg	500	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
11	Sanduiche presunto e muçarela	Un	750	R\$ 2,80	R\$ 2.100,00
12	Sanduiche mortadela defumada	Un	750	R\$ 1,90	R\$ 1.425,00
13	Bolacha de nata e outros sabores	Kg	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
14	Broa de queijo e fubá	Kg	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
15	Bolo tabuleiro 2,7 kg	Un	24	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
16	Refrigerante de noz-de-cola (ref. Coca Cola ou equivalente)	Garrafa 2 litros	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
17	Refrigerante de guaraná (ref. Antártica ou equivalente)	Garrafa 2 litros	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
18	Suco de néctar de frutas (ref. Del Vale ou equivalente)	Caixa de 1 litro	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
Total:					R\$ 80.905,00

Aberto o envelope contendo a documentação da empresa, constatou-se que os documentos apresentados pela licitante estavam de acordo com o edital, com exceção da Certidão Negativa Municipal e o Alvará Municipal. O

Chadroloupe

Prefeito

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Pregoeiro abriu prazo de cinco dias úteis para que os documentos fossem apresentados. // Como não houve, por parte dos presentes, manifestação de intenção de interpor recurso contra as decisões do Pregoeiro, este declarou vencedora do presente pregão a empresa Confeitaria Sabor do Grão Ltda, com o preço total de R\$ 80.905,00. Em seguida, informou que, caso a empresa apresente os documentos faltantes dentro do prazo estipulado, irá assinar o Termo de Adjudicação, e encaminhará à Mesa Diretora a presente Ata e toda a documentação atinente à presente sessão já acostadas aos autos do Processo Licitatório, para a tomada das providências cabíveis e a homologação do resultado final. // Sem mais nada havendo a tratar, o Pregoeiro agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão.

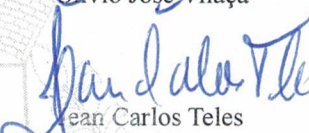

Pedro de Alcântara Teixeira Júnior


Camila Gonçalves A. S. Leite


Natália de Andrade Monteiro


Sílvio José Vilaça


Isadora Lopes de Freitas


Jean Carlos Teles


Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa



Assunto **CND**
De Contabilidade Eficaz <contaeficaz@uol.com.br>
Para <compras01@cmitauna.mg.gov.br>
Data 2022-12-12 09:15



- cnd.pdf(~11 KB)

Bom dia Jean!!!

Segue a CND da Confeitaria Sabor do Grão.

att,

Jane

CONTABILIDADE EFICAZ

Rua: Coronel Artur Vilaça, 21, sala 102 Centro
(37) 3241-0703



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA CNPJ: 08004010000107

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWIAHS53TKRVJW51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Itaúna (MG), 12 de Dezembro de 2022



Prefeitura da Cidade de Itaúna

CARTÃO DE PROTOCOLO GERAL

NÚMERO

10391

DATA

16.11.22

CONTRIBUINTE

Contribuinte Balanço do Grão

ENDEREÇO

ASSUNTO

Itaúna - Sanitário

W. L. L.

PROTOCOLISTA



MANIFESTAÇÃO

Tendo em vista a comprovação por parte da licitante vencedora do pregão nº 07/2022, de que a não apresentação do alvará sanitário está se dando por atraso de liberação do documento junto a Prefeitura Municipal de Itaúna e não por responsabilidade de sua parte, manifestamos pelo prosseguimento do Processo Licitatório nº 67/2022.

Itaúna, em 19 de dezembro de 2022.

Fábio Daniel Pereira
Procurador-Geral do Legislativo


Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite
Assessora Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Edital de Licitação nº 000007/2022

Modalidade Pregão Presencial

Processo nº 000067/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE LANCHES DIVERSOS MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, lanches esses para consumo pelos servidores da Contratante e para os membros e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias, demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Itaúna - MG.

Tendo o processo acima mencionado, obedecido as normas legais vigentes e principalmente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal nº 10.520/02, ADJUDICO a favor da licitante vencedora abaixo mencionada, os respectivos produtos contidos no Relatório Vencedores de Preços Simples:

CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA

Valor global de R\$ 80.905,04 (oitenta mil novecentos e cinco reais e quatro centavos), o que representa menos em relação a estimativa da Câmara Municipal de Itaúna, conforme anexo. Diante do exposto, adjudico a presente licitação em favor da licitante vencedora.

Itaúna/MG, 19 de dezembro de 2022.



Pedro de Alcântara Teixeira Júnior
Pregoeiro
Câmara Municipal de Itaúna/MG



DESPACHO

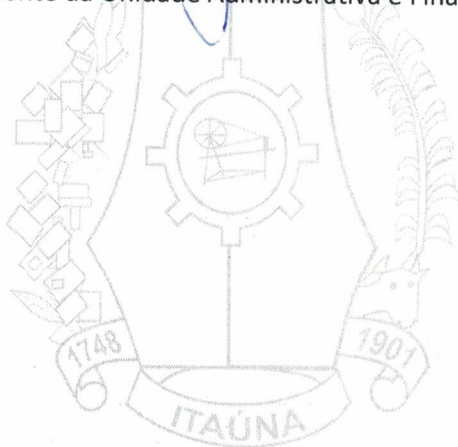
Itaúna, 19 de dezembro de 2022.

À Procuradoria para parecer conclusivo da Ata e o Termo de Adjudicação.



Andressa Santos Silva

Gerente da Unidade Administrativa e Financeira





PARECER

RECONHECIMENTO DA REGULARIDADE DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022, NA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022.

Consultante: Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

Consultada: Procuradoria-Geral do Legislativo

MANIFESTAÇÃO

Consulta-nos a Gerência da Unidade Administrativa e Financeira, acerca do processado acima referido, pelo que passamos a manifestar.

O certame em apreço, visa a contratação de empresa para fornecimento diário de lanches diversos, mediante ata de registro de preços. Tais lanches servirão para consumo dos servidores da Câmara Municipal de Itaúna e para o seus membros e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias, demais reuniões e confraternizações que acontecem nesta Casa, conforme especificações no termo de Referência integrante deste processo para uso desta Casa de Leis durante o ano de 2023, destinado a apreciar e selecionar a proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal, pelo critério de julgamento do **menor preço global**.

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Conforme os preceitos legais, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Tratam-se, portanto, de bens e serviços geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço. A relação dos bens e serviços que se enquadram nessa tipificação está contida no Anexo II do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que regulamenta o Pregão.

Foram atendidas as disposições contidas no respectivo edital, que se tornou parte integrante do processo acima epigrafado, o qual objetivou a apreciar e selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração desta Câmara Municipal, pelo critério de julgamento do **menor preço global**, conforme já mencionado.

Assinatura



A manifestação interlocutória desta Procuradoria, quanto ao edital encontra-se às fls. 53 dos autos, sendo pelo prosseguimento do feito.

Estando o edital e seus anexos aferidos e aptos à publicação para ciência dos interessados, sua publicação ocorreu em 25 de novembro de 2022, no Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna—conforme se verifica às fls. 54 dos autos.

Concluídas as fases iniciais, no dia 09 de dezembro de 2022, às 9 horas, foi realizado o Pregão Presencial, formalizado pela Ata de Pregão, acostada aos autos às fls. 90/92, registrando-se a presença de 01 (uma) empresa, qual seja:

- 1) **CONFEITARIA SABOR DO GRÃO**, CNPJ: 08.004.010/0001-07, devidamente representada pelo senhor Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 035.864.326-07.

Realizada a negociação nos moldes propostos pela legislação vigente e no edital, o pregoeiro passou a negociar com o licitante visando uma redução de preços, visto que, por falta de outros licitantes, não foi possível realizar a fase de disputa por lances.

Os servidores presentes na sessão, ao verificarem os documentos habilitatórios apresentados, notaram que estavam faltando a Certidão Negativa Municipal e o Alvará Municipal.

Desta forma, o pregoeiro abriu prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os documentos faltantes fossem apresentados.

No dia 12 de dezembro de 2022, o licitante vencedor apresentou a Certidão Negativa Municipal e protocolo datado em 16 de novembro de 2022 solicitando, junto a Prefeitura Municipal de Itaúna, Alvará Municipal.

Sendo assim, por entender que não é de responsabilidade do licitante vencedor o atraso na entrega da documentação, a Procuradoria desta Casa Legislativa manifestou pelo prosseguimento deste Processo Licitatório, tendo em vista a comprovação apresentada pelo mesmo.

A empresa declarada vencedora foi a **CONFEITARIA SABOR DO GRÃO**, tendo suas documentações conferidas pelos servidores presentes na sessão, os quais verificaram estarem corretos todos os documentos habilitatórios apresentados, faltando somente Alvará Municipal por atraso na liberação do documento na Prefeitura Municipal de Itaúna.

Termo de adjudicação às fls. 97.





Cumpre destacar que compete a esta Procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Por todo o exposto, tendo em vista que os requisitos do processo estão em conformidade com a legislação vigente e também com o parecer desta Procuradoria, em sua fase interna, manifestamos favoravelmente ao retro mencionado processo de licitação, propondo a tomada das providências cabíveis e necessárias à sua finalização, sem embargo a opiniões contrárias.

Itaúna, 19 de dezembro de 2022.



Fábio Daniel Pereira
Procurador-Geral do Legislativo


Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite
Assessora Jurídica



MANIFESTAÇÃO - CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 67/2022

MODALIDADE: PREGÃO Nº 07/2022

Data: 08/11/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento diário de lanches diversos mediante ata de registro de preços.

RELATÓRIO: A sra. Lílian Mara de Almeida, Gerente Administrativa e Financeira desta Casa Legislativa, requereu contratação de empresa para fornecimento diário de lanches, conforme especificações em processo licitatório. À vista da necessidade, para a contratação acima especificada, o Presidente, Exmo. Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos, autorizou a abertura do referido Processo Licitatório – Modalidade Pregão, estando subordinado seus atos a Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Federal nº 3.555/2000, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na Lei nº 8.666/93. A Câmara Municipal de Itaúna, através do pregoeiro, devidamente designado através da Portaria nº 01/2022, anexada nos autos do processo, concluiu os procedimentos atinentes à fase externa do processo licitatório, conforme consta detalhado na Ata da Sessão de Abertura e Julgamento, de fls. 90-92, assim como nos demais documentos que instruem o processo licitatório 65/2022.

CONCLUSÃO: Após o exame de todo procedimento licitatório e, considerando ainda os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica deste órgão, às fls. 53 e 99-101, quanto à regularidade (legalidade) e decisão final, conclusão do certame, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente, revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação e julgamento, tendo atendido os requisitos das leis nas atividades realizadas. **CONSIDERO A REGULARIDADE** do Processo Licitatório em epígrafe em consonância com as normas legais da Lei nº 8.666/93, especificamente o disposto no artigo 113 deste mesmo diploma legal, assim como na Lei nº 10.520/02.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos ao setor competente para os demais procedimentos necessários e que se proceda à devida publicação.

Itaúna, 19 de dezembro de 2022.


Natália de Andrade Monteiro
Controle Interno

HOMOLOGAÇÃO



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000067/2022 - NA MODALIDADE Pregão Presencial NÚMERO 000007/2022**

O Processo Licitatório nº 000067/2022 - na modalidade Pregão Presencial número 000007/2022 objetivou a seleção da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE LANCHES DIVERSOS MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, lanches esses para consumo pelos servidores da Contratante e para os membros e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias, demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Itaúna - MG, conforme especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, tudo em conformidade com preceituado no artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

Após constatado que o referido Processo Licitatório pertinente ao Pregão Presencial 000007/2022, em toda a sua tramitação, atendeu à legislação vigente, e, consoante as DELIBERAÇÕES da UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA e pareceres da Procuradoria Geral do Legislativo, anexados ao presente, resta comprovada - conforme informações do ÓRGÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA COMPETENTE - a necessidade de se efetivar, de imediato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE LANCHES DIVERSOS MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, lanches esses para consumo pelos servidores da Contratante e para os membros e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias, demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Itaúna/MG., objeto do Processo Licitatório, pertinente ao Pregão Presencial em epígrafe, conforme especificações constantes do Edital e anexos.

Em face do exposto, cumprindo o dispositivo legal preceituado no artigo 43, inciso VI da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 000067/2022 - na modalidade Pregão Presencial número 000007/2022, e ADJUDICADAS a referida contratação da empresa vencedora, proponente no referido Processo Licitatório, conforme consta da ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS anexada ao presente.

Publique-se e cumpra-se.

Ao "Órgão de Assessoria Competente", para as providências cabíveis no que

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

HOMOLOGAÇÃO

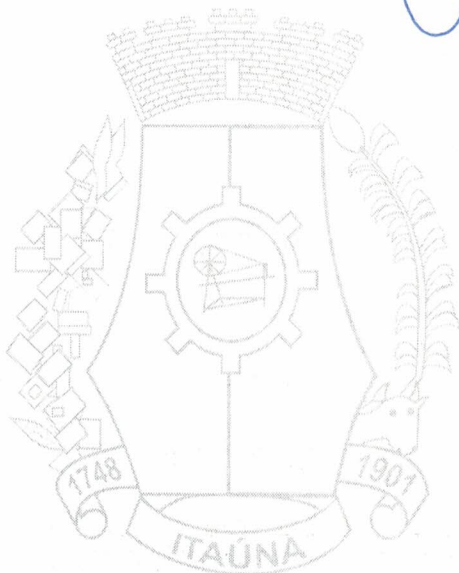


tange a elaboração dos contratos administrativos de fornecimento dos produtos.

Itaúna (MG), 26 de dezembro de 2022

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Andressa Santos Silva
Gerente da Unidade Administrativa e Financeira do Poder Legislativo Municipal





Itaúna, 26 de dezembro de 2022

DESPACHO

De: Andressa Santos Silva

Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

Para: Procuradoria Geral do Legislativo Itaunense

Prezado,

Solicito à Procuradoria Geral do Legislativo Itaunense a confecção dos contratos referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE LANCHES DIVERSOS MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, lanches esses para consumo pelos servidores da Contratante e para os membros e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias, demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Itaúna – MG..



Andressa Santos Silva
Gerente da Unidade Administrativa e Financeira



CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE Nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, 35680-037, neste ato representada por seu presidente, o Senhor Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.004.010/0001-07, com sede na Rua Antônio Corradi, nº 218, Cerqueira Lima, Itaúna/MG, CEP 35.680-353, neste ato representada pelo Senhor Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa, sócio proprietário com poderes de administração, inscrito no CPF sob o nº 035.864.325-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição e o fornecimento futuros de produtos de padaria, durante a vigência da ata de registro de preço, conforme os itens e quantitativos estipulados no termo de referência (Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº 67/2022), e em conformidade com a proposta da Contratada, devidamente registrada em ata, que passam a ser partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.
- 1.2. As quantidades estabelecidas são estimativas, podendo ser adquiridas além ou aquém do estimado, de acordo com as necessidades da Contratante, sem alteração do preço unitário devidamente registrado em ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a **CONTRATADA** obrigada a atender integralmente todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como a fornecer os produtos, de acordo com o estipulado em sua "Cláusula Primeira", ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos serviços a partir da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 3.1. Efetuar à **CONTRATADA**, o pagamento pela aquisição dos produtos especificados no presente contrato, na forma e ordenamento estipulados na sua "Cláusula Quinta".
- 3.2. Fornecer à **CONTRATADA** a devida autorização que deverá vir acompanhada de requisição devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, ou por servidor por ele designado, para o fornecimento do produto.
- 3.3. Coordenar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto do **CONTRATO**, ficando o Gerente Institucional e, em sua ausência o Gerente Administrativo e Financeiro designado pelo Presidente da Câmara como Coordenador dos trabalhos, com delegação de competência para decisão e visto de aprovação; com quem a **CONTRATADA** deverá manter os contatos e entendimentos necessários ao cumprimento do presente **CONTRATO**.
- 3.4. Aplicar à **CONTRATADA**, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato, garantida a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
 - 3.4.1. Advertência;
 - 3.4.2. Multa calculada sobre a importância atualizada do objeto adjudicado, recolhida mediante guia fornecida pela Prefeitura Municipal de Itaúna, no prazo de 10 dias contados da notificação, e cujo valor dar-se-á nos termos da cláusula "Décima Quarta, b", deste contrato.
 - 3.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;
 - 3.4.4. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando ocorrer prestação de serviço diferente do tipo e qualidade dos que foram adjudicados neste contrato;



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1. Fornecer os produtos estipulados na "Cláusula Primeira" deste Contrato, na maneira especificada na autorização que deverá vir acompanhada junto à requisição, devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaúna ou pelo Gerente Institucional e, em sua ausência, pelo Gerente Administrativo e Financeiro deste Legislativo, com disponibilidade de abastecimento/aquisição dos produtos licitados e entregue durante o horário de expediente da Contratante, qual seja, das 08 às 17 horas.
- 4.2. No ato de fornecimento do produto, a CONTRATADA deverá emitir a competente nota/cupom fiscal, bem como encaminhá-lo até o 5º dia útil de cada mês subsequente à Unidade Institucional e Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Itaúna. A nota/cupom fiscal referente ao consumo do mês anterior, deverá estar acompanhada das devidas autorizações, cada qual com a assinatura do responsável pela compra, sob pena de se tornar inválida.
- 4.3. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos fornecidos, de acordo com as determinações da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.4. A atuação de fiscalização da CONTRATANTE, especificada neste instrumento, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos fornecidos e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- 4.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento de produtos, objeto deste.
- 4.6. Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
 - 4.6.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 4.7. Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.8. Indicar o nome do representante da empresa, responsável pela gestão do Contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail.
- 4.9. Cumprir o disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, 1993.
- 4.10. Aceitar, mediante solicitação da CONTRATANTE, que se procedam às mudanças nos dias e horários de fornecimento dos produtos, sempre que houver necessidade e haja aviso prévio.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A CONTRATADA receberá pelo fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, os valores abaixo especificados, conforme proposta apresentada pela Contratada e devidamente registrados.
- 5.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou, preferindo a Contratada, poderá ser apanhado o respectivo cheque na Contabilidade da Câmara Municipal.
- 5.3. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na Nota/Cupom Fiscal, devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.
- 5.4. A devolução da nota/cupom fiscal não aprovada pela CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.



- 5.5. O pagamento dos serviços à CONTRATADA, será efetuado mensalmente, somente depois de atendidos os preceitos legais concernentes ao "empenho prévio", estipulados no "artigo 60 da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964" - mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sendo que isso não implicará alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento dos produtos.
- 5.7. A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, desde que devidamente apurados na forma da lei.
- 5.8. Não serão pagos os produtos ofertados em desacordo com as especificações que integram este contrato.
- 5.9. A CONTRATADA sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos auferidos por pessoas jurídicas no âmbito comercial, no que se refere ao devido recolhimento de impostos, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar "declaração de isenção", expedida pelo órgão competente.
- 5.10. Já estão incluídos no preço total, todas as despesas diretas e indiretas e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

O valor estipulado na Cláusula Oitava deste contrato, bem como os valores unitários dos produtos devidamente registrados em ata, não serão reajustados no período de vigência do contrato, salvo ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano a contar de sua assinatura, conforme artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, 1993, e o contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, ficando adstrito ao orçamento anual, conforme artigo 57, caput, da Lei Federal nº 8.666, 1993.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente CONTRATO o valor global estimado de R\$ 80.905,04 (oitenta mil, novecentos e cinco reais e quatro centavos), em conformidade com o estabelecido na cláusula quinta deste instrumento, podendo este valor sofrer pequenas alterações em virtude de necessidades desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

A contratação objeto do presente instrumento foi efetivada através do Processo Licitatório nº 67/2022, na modalidade Pregão Presencial de nº 07/2022 – Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos artigos 15, inciso II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c artigo 11 da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e passa a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta do Orçamento-Programa/2023 da Câmara Municipal de Itaúna, na classificação orçamentária 00000-100 – MATERIAL DE CONSUMO – (01001.0103100012.002.0001.33903000000.100).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA



11.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

11.2. Em caso de cisão, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução com a empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

11.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à Contratante, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

11.4. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nesta hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato somente poderá ser alterado nas condições previstas pelo artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite máximo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, sem que isso implique aumento do preço unitário proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados no artigo 78 e seus incisos, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, ou o enquadramento nos incisos I a III do artigo 88 do mesmo diploma legal, e ainda, sob pena de restituição aos cofres públicos, por parte da CONTRATADA, do equivalente a 20% (vinte por cento) do valor deste CONTRATO.

13.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas no art. 80 do mesmo diploma legal.

13.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da CONTRATANTE e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

13.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.5. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993:

11.4.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso na entrega dos produtos adquiridos que só serão aceitas mediante crivo da Câmara;

11.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado por até trinta dias, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Câmara pela não execução parcial do Contrato.

11.4.3. Multa de 20% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado por mais de trinta dias, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação



- oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Câmara pela não execução total do Contrato.
- 11.4.4. Multa de 5% sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
- 11.4.5. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
- 11.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.2. Decorridos 10 (dez) dias corridos sem que a Licitante vencedora tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, após receber a ordem de serviço da Câmara, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
- 14.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a Câmara vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 14.5. Notificado do processo para apuração de penalidade, a Licitante vencedora poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Câmara, ou cobrado na forma da Lei.
- 14.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.
- 14.8. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

- 15.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem autorização expressa da Contratante.
- 15.2. Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.
- 15.3. Pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

Correrá por conta da CONTRATANTE, a publicação do extrato do presente instrumento no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

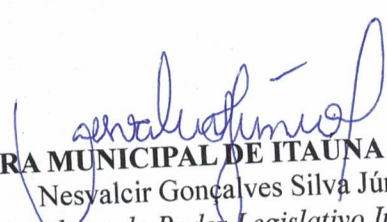
Fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca de Itaúna, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



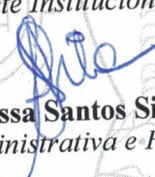
Itaúna (MG), 02 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA / Contratante
Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo Itauense

CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA / Contratada
Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa
Sócio Proprietário Administrador



Lilian Mara de Almeida
Gerente Institucional


Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira

Testemunhas:


Natália de Andrade Monteiro
RG: MG 11.243.571


Sílvia José Vilaça
RG: MG-8.217.386



Ata de Pregão – Câmara Municipal de Itaúna
Processo Licitatório nº 67/2022 – Pregão nº 07/2022

Contratação de empresa para fornecimento de lanches e panificados

No 9º (nono) dia do mês de dezembro de 2022, às 09h (nove horas), no prédio da Câmara Municipal de Itaúna, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna (MG), reuniram-se os servidores Pedro de Alcântara Teixeira Júnior (Pregoeiro), Silvio José Vilça (Assessor Parlamentar), Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite (Assessora Jurídica), Lilian Mara de Almeida (Gerente da Unidade Administrativa) e Isadora Lopes de Freitas (estagiária), para a sessão de pregão presencial relativa ao Processo Licitatório nº 67/2022, modalidade Pregão Presencial nº 07/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de lanches diversos para consumo pelos servidores e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital. // Ao início da sessão, constatou-se a presença de apenas uma empresa, a saber: Confeitaria Sabor do Grão Ltda (CNPJ 08.004.010/0001-07), representada pelo sr. Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa (CPF 035.864.326-07). // Aberto o envelope contendo a proposta da licitante, verificou-se os seguintes preços:

Empresa: Confeitaria Sabor do Grão Ltda					
Item	Produto	Unid.	Quant. estimada	Valor unitário	Valor total
01	Pão de sal	Kg	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02	Bolo sabores variados 500 g	Un	700	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
03	Leite integral saquinhos 1 litro	Litro	680	R\$ 5,50	R\$ 3.740,00
04	Biscoito polvilho	Kg	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
05	Biscoito torradinho	Kg	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
06	Biscoito caseiro	Kg	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
07	Biscoito quebrador diversos sabores	Kg	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
08	Roscas mín. 250 gramas cada	Un	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
09	Pão de queijo	Kg	360	R\$ 30,00	R\$ 10.800,00
10	Salgados (coxinha, quibe, etc)	Kg	500	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
11	Sanduíche presunto e muçarela	Un	750	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
12	Sanduíche mortadela defumada	Un	750	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
13	Bolacha de nata e outros sabores	Kg	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
14	Broa de queijo e fubá	Kg	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
15	Bolo tabuleiro 2,7 kg	Un	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
16	Refrigerante de noz-de-cola (ref. Coca Cola ou equivalente)	Garrafa 2 litros	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00

honorários

Ata Pregão 07/2022 – 09 de dezembro de 2022

Pág. 1 de 3



17	Refrigerante de guaraná (ref. Antártica ou equivalente)	Garrafa 2 litros	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
18	Suco de néctar de frutas (ref. Del Vale ou equivalente)	Caixa de 1 litro	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
Total:					R\$ 81.830,00

Após constatar que a proposta inicial estava de acordo com as exigências o edital, o Pregoeiro passou a negociar com o licitante visando uma redução dos preços, visto que por falta de outros licitantes, não foi possível realizar a fase de disputa por lances. // Ao final da negociação, o resultado final foi o seguinte:

Empresa vencedora: Confeitaria Sabor do Grão Ltda					
Item	Produto	Unid.	Quant. estimada	Valor unitário	Valor total
01	Pão de sal	Kg	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02	Bolo sabores variados 500 g	Un	700	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
03	Leite integral saquinhos 1 litro	Litro	680	R\$ 5,50	R\$ 3.740,00
04	Biscoito polvilho	Kg	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
05	Biscoito torradinho	Kg	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
06	Biscoito caseiro	Kg	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
07	Biscoito quebrador diversos sabores	Kg	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
08	Roscas min. 250 gramas cada	Un	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
09	Pão de queijo	Kg	360	R\$ 29,00	R\$ 10.440,00
10	Salgados (coxinha, quibe, etc)	Kg	500	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
11	Sanduiche presunto e muçarela	Un	750	R\$ 2,80	R\$ 2.100,00
12	Sanduiche mortadela defumada	Un	750	R\$ 1,90	R\$ 1.425,00
13	Bolacha de nata e outros sabores	Kg	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
14	Broa de queijo e fubá	Kg	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
15	Bolo tabuleiro 2,7 kg	Un	24	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
16	Refrigerante de noz-de-cola (ref. Coca Cola ou equivalente)	Garrafa 2 litros	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
17	Refrigerante de guaraná (ref. Antártica ou equivalente)	Garrafa 2 litros	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
18	Suco de néctar de frutas (ref. Del Vale ou equivalente)	Caixa de 1 litro	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
Total:					R\$ 80.905,00

Aberto o envelope contendo a documentação da empresa, constatou-se que os documentos apresentados pela licitante estavam de acordo com o edital, com exceção da Certidão Negativa Municipal e o Alvará Municipal. O

Chadrolapu *superfete*

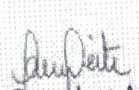
Ata Pregão 07/2022 - 09 de dezembro de 2022

Pág. 2 de 3



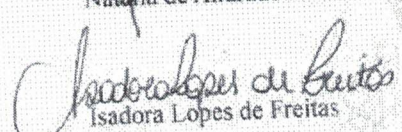
Pregoeiro abriu prazo de cinco dias úteis para que os documentos fossem apresentados. // Como não houve, por parte dos presentes, manifestação de intenção de interpor recurso contra as decisões do Pregoeiro, este declarou vencedora do presente pregão a empresa Confeitaria Sabor do Grão Ltda, com o preço total de R\$ 80.905,00. Em seguida, informou que, caso a empresa apresente os documentos faltantes dentro do prazo estipulado, irá assinar o Termo de Adjudicação, e encaminhará à Mesa Diretora a presente Ata e toda a documentação atinente à presente sessão já acostadas aos autos do Processo Licitatório, para a tomada das providências cabíveis e a homologação do resultado final. // Sem mais nada havendo a tratar, o Pregoeiro agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão.

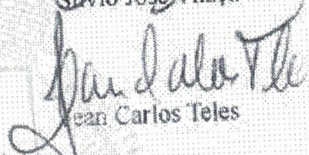

Pedro de Alcântara Teixeira Júnior

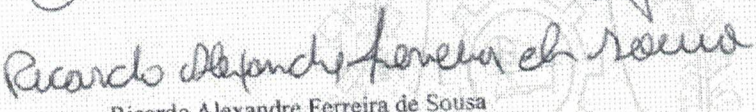

Camila Gonçalves A. S. Leite


Natália de Andrade Monteiro


Sílvia José Vilaça


Isadora Lopes de Freitas


Jean Carlos Teles


Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE Nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, 35680-037, neste ato representada por seu presidente, o Senhor Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.004.010/0001-07, com sede na Rua Antônio Corradi, nº 218, Cerqueira Lima, Itaúna/MG, CEP 35.680-353, neste ato representada pelo Senhor Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa, sócio proprietário com poderes de administração, inscrito no CPF sob o nº 035.864.325-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição e o fornecimento futuros de produtos de padaria, durante a vigência da ata de registro de preço, conforme os itens e quantitativos estipulados no termo de referência (Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº 67/2022), e em conformidade com a proposta da Contratada, devidamente registrada em ata, que passam a ser partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.
- 1.2. As quantidades estabelecidas são estimativas, podendo ser adquiridas além ou aquém do estimado, de acordo com as necessidades da Contratante, sem alteração do preço unitário devidamente registrado em ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a **CONTRATADA** obrigada a atender integralmente todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como a fornecer os produtos, de acordo com o estipulado em sua "Cláusula Primeira", ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos serviços a partir da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 3.1. Efetuar à **CONTRATADA**, o pagamento pela aquisição dos produtos especificados no presente contrato, na forma e ordenamento estipulados na sua "Cláusula Quinta".
- 3.2. Fornecer à **CONTRATADA** a devida autorização que deverá vir acompanhada de requisição devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, ou por servidor por ele designado, para o fornecimento do produto.
- 3.3. Coordenar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto do **CONTRATO**, ficando o Gerente Institucional e, em sua ausência o Gerente Administrativo e Financeiro designado pelo Presidente da Câmara como Coordenador dos trabalhos, com delegação de competência para decisão e visto de aprovação; com quem a **CONTRATADA** deverá manter os contatos e entendimentos necessários ao cumprimento do presente **CONTRATO**.
- 3.4. Aplicar à **CONTRATADA**, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato, garantida a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
 - 3.4.1. Advertência;
 - 3.4.2. Multa calculada sobre a importância atualizada do objeto adjudicado, recolhida mediante guia fornecida pela Prefeitura Municipal de Itaúna, no prazo de 10 dias contados da notificação, e cujo valor dar-se-á nos termos da cláusula "Décima Quarta, b", deste contrato.
 - 3.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;
 - 3.4.4. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando ocorrer prestação de serviço diferente do tipo e qualidade dos que foram adjudicados neste contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1. Fornecer os produtos estipulados na "Cláusula Primeira" deste Contrato, na maneira especificada na autorização que deverá vir acompanhada junto à requisição, devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaúna ou pelo Gerente Institucional e, em sua ausência, pelo Gerente Administrativo e Financeiro deste Legislativo, com disponibilidade de abastecimento/aquisição dos produtos licitados e entregue durante o horário de expediente da Contratante, qual seja, das 08 às 17 horas.
- 4.2. No ato de fornecimento do produto, a CONTRATADA deverá emitir a competente nota/cupom fiscal, bem como encaminhá-lo até o 5º dia útil de cada mês subsequente à Unidade Institucional e Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Itaúna. A nota/cupom fiscal referente ao consumo do mês anterior, deverá estar acompanhada das devidas autorizações, cada qual com a assinatura do responsável pela compra, sob pena de se tornar inválida.
- 4.3. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos fornecidos, de acordo com as determinações da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
- 4.4. A atuação de fiscalização da CONTRATANTE, especificada neste instrumento, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos fornecidos e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- 4.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento de produtos, objeto deste.
- 4.6. Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
 - 4.6.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 4.7. Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.8. Indicar o nome do representante da empresa, responsável pela gestão do Contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail.
- 4.9. Cumprir o disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, 1993.
- 4.10. Aceitar, mediante solicitação da CONTRATANTE, que se procedam às mudanças nos dias e horários de fornecimento dos produtos, sempre que houver necessidade e haja aviso prévio.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A CONTRATADA receberá pelo fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, os valores abaixo especificados, conforme proposta apresentada pela Contratada e devidamente registrados.
- 5.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou, preferindo a Contratada, poderá ser apanhado o respectivo cheque na Contabilidade da Câmara Municipal.
- 5.3. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na Nota/Cupom Fiscal, devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.
- 5.4. A devolução da nota/cupom fiscal não aprovada pela CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.

- 5.5. O pagamento dos serviços à CONTRATADA, será efetuado mensalmente, somente depois de atendidos os preceitos legais concernentes ao "empenho prévio", estipulados no "artigo 60 da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964" - mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sendo que isso não implicará alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento dos produtos.
- 5.7. A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, desde que devidamente apurados na forma da lei.
- 5.8. Não serão pagos os produtos ofertados em desacordo com as especificações que integram este contrato.
- 5.9. A CONTRATADA sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos auferidos por pessoas jurídicas no âmbito comercial, no que se refere ao devido recolhimento de impostos, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar "declaração de isenção", expedida pelo órgão competente.
- 5.10. Já estão incluídos no preço total, todas as despesas diretas e indiretas e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

O valor estipulado na Cláusula Oitava deste contrato, bem como os valores unitários dos produtos devidamente registrados em ata, não serão reajustados no período de vigência do contrato, salvo ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano a contar de sua assinatura, conforme artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, 1993, e o contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, ficando adstrito ao orçamento anual, conforme artigo 57, caput, da Lei Federal nº 8.666, 1993.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente CONTRATO o valor global estimado de R\$ 80.905,04 (oitenta mil, novecentos e cinco reais e quatro centavos), em conformidade com o estabelecido na cláusula quinta deste instrumento, podendo este valor sofrer pequenas alterações em virtude de necessidades desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

A contratação objeto do presente instrumento foi efetivada através do Processo Licitatório nº 67/2022, na modalidade Pregão Presencial de nº 07/2022 - Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos artigos 15, inciso II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c artigo 11 da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e passa a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta do Orçamento-Programa/2023 da Câmara Municipal de Itaúna, na classificação orçamentária 00000-100 - MATERIAL DE CONSUMO - (01001.0103100012.002.0001.33903000000.100).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

11.2. Em caso de cisão, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução com a empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

11.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à Contratante, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

11.4. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nesta hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato somente poderá ser alterado nas condições previstas pelo artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite máximo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, sem que isso implique aumento do preço unitário proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados no artigo 78 e seus incisos, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, ou o enquadramento nos incisos I a III do artigo 88 do mesmo diploma legal, e ainda, sob pena de restituição aos cofres públicos, por parte da CONTRATADA, do equivalente a 20% (vinte por cento) do valor deste CONTRATO.

13.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas no art. 80 do mesmo diploma legal.

13.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da CONTRATANTE e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

13.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.5. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993:

11.4.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso na entrega dos produtos adquiridos que só serão aceitas mediante crivo da Câmara;

11.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado por até trinta dias, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Câmara pela não execução parcial do Contrato.

11.4.3. Multa de 20% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado por mais de trinta dias, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação



oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Câmara pela não execução total do Contrato.

11.4.4. Multa de 5% sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

11.4.5. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

11.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Decorridos 10 (dez) dias corridos sem que a Licitante vencedora tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, após receber a ordem de serviço da Câmara, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

14.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a Câmara vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Notificado do processo para apuração de penalidade, a Licitante vencedora poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Câmara, ou cobrado na forma da Lei.

14.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

14.8. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

15.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem autorização expressa da Contratante.

15.2. Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

15.3. Pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

Correrá por conta da CONTRATANTE, a publicação do extrato do presente instrumento no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca de Itaúna, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

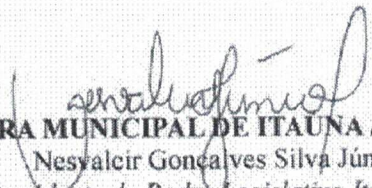
Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.



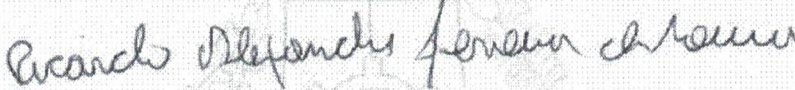
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



Itaúna (MG), 02 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA / Contratante
Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo Itaimense

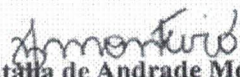
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA / Contratada
Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa
Sócio Proprietário Administrador



Lilian Mara de Almeida
Gerente Institucional


Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira

Testemunhas:


Natália de Andrade Monteiro
RG: MG 11.243.571


Silvio José Vilça
RG: MG-8.217.386